

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR**, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Portal de Compras Públicas (PCP) - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de estruturas metálicas, realização de projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos da GRAMADOTUR.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

2.1.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:
das 08:00 do dia 28/07/2026 às 08:29 do dia 11/08/2026.

2.1.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 11/08/2026,
após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

2.2. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas.

- 3.1.1.** O cadastro deverá ser feito no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- 3.1.2.** A obtenção do benefício pelas microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros
- 3.1.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.1.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.1.6.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.
- 3.1.7.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 3.1.8.** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.
- 3.2.** Não poderão disputar esta licitação:
- 3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.6.1.** Também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si;
- 3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.2.11.** Licitantes que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;
- 3.2.12.** Licitantes que estiverem em regime de falência, insolvência civil, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- 3.2.13.** Dada a característica de subordinação da prestação dos serviços objeto da licitação, fica vedada a participação de cooperativas de trabalho no presente certame, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 12.690/2012.
- 3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 108, 110, 111 e 112 da Instrução Normativa - RFB nº 2.110/2022, de 17 de outubro de 2022 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de Optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.9.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura, venha a ser contratada deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) à respectiva Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações

3.9.2. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. A etapa de envio da documentação supracitada será encerrada com a abertura da sessão pública

- 4.2.** Caso admitida a participação de cooperativas, o licitante organizado nesta forma societária deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.3.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta acarretará o afastamento da licitação.
- 4.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em conformidade com as especificações dispostas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. Deverão estar incluídos nos valores propostos, além do lucro e, quando for o caso, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, material de limpeza, EPIs, uniformes e equipamentos, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.
- 5.1.1.1.** Os licitantes deverão apresentar proposta utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.
- 5.1.2.** Descrição do objeto;
- 5.1.3.** Unidade de Fornecimento;
- 5.1.4.** Quantidade.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1.** O licitante NÃO PODERÁ oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.
- 5.2.2.** O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, integrante do presente Edital.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos

seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. A Autarquia é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.6.** O critério de julgamento adotado na presente licitação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 6.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**.
- 6.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.
- 6.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.
- 6.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44º e 45º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.19.1.** As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 6.20.** Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 6.19.1 a 6.19.4.
- 6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.22.2.** Empresas brasileiras;
- 6.22.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.22.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.24.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.25.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 6.26.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.27.** O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado, e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 02), devidamente assinada.
- 6.27.1.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Autarquia, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado, **neste mesmo prazo**, à apresentar Planilha por ele elaborada, em formato editável, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.27.1.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.27.1.1.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.27.2.** O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado, e quando solicitado, das planilhas descritas no item 6.27.1, ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.
- 6.28.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.30.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

- 7.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.3.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 7.3.2.** Não obedecer às especificações técnicas;
 - 7.3.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.3.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.3.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 do Governo Federal.
- 7.4.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.4.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.4.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.5.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
 - 7.5.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.5.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

- 7.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7.** Quando o objeto da contratação se tratar de serviços mediante cessão de mão de obra, o licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado na Convenção Coletiva da Categoria, quando houver, vigente na publicação deste edital.
- 7.7.1.** É de responsabilidade do licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
- 7.7.2.** Caso o licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta a convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- 7.7.3.** Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta e não poderão ser inferiores aos da norma coletiva a que a licitante estiver obrigada, devendo ser utilizado o salário mais benéfico ao trabalhador.
- 7.7.3.1.** Caso a licitante melhor classificada apresente proposta com salário inferior ao disposto no item anterior, o Pregoeiro fixará prazo para o ajuste da proposta.
- 7.8.** Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos.
- 7.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.11.** Quando a licitação for enquadrada quanto ao Benefício de ME/EPP no Inciso I ou II § 1º do Art. 4º - Lei nº 14.133/2021, não serão aplicáveis as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:
- 8.1.1.** Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 8.1.2.** O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.
- 8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.2.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 8.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/>);
 - 8.2.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 8.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - 8.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;
 - 8.2.6.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2, 8.2.3 e 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 1992;

- 8.5.** Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 8.2.2 a 8.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 8.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.8.** As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.9.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.10.** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.
- 8.11.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.
- 8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.
- 8.14.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

- 8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 8.15.** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 8.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/2006).
- 8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 8.19.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.20.** Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.
- 8.21.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão os seguintes:
- 8.22. Habilitação Jurídica**
- 8.22.1.** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- 8.22.2.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 8.22.3.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;
- 8.22.4.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 8.22.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.22.6.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.22.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.22.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.23. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
- 8.23.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.23.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo à sede da licitante;
- 8.23.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo à sede da licitante;
- 8.23.4.** Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).
- 8.23.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.
- 8.23.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.
- 8.23.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.23.8.** Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 – Resolução Administrativa TST 1470/2011.

8.23.9. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

8.23.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

8.23.9.2. A ausência de regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.24. Qualificação Econômico-Financeira:

8.24.1. Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

8.24.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.24.2.1. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

8.24.2.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem b limitar-se-ão ao último exercício.

8.24.2.3. Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

8.24.2.4. O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;

8.24.2.5. O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista;

8.24.2.6. A exigência contida no subitem b aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

8.24.3. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

8.24.3.1. As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: ILG} = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG = Índice Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{Índice de Solvência Geral: ISG} = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG = Índice Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: ILC} = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.24.4. Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social.

8.24.4.1. Para fins do disposto neste item, o limite de capital mínimo deverá considerar o valor da atual contratação somado o saldo de todos os contratos em vigor da licitante para com a Autarquia.

8.25. Declarações

8.25.1. Declaração Conjunta, conforme **ANEXO 03**, contendo:

8.25.1.1. Declaração de cumprimento dos Requisitos do art. 3º, Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

8.25.1.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas

no edital e seus anexos;

8.25.1.3. Declaração que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias;

8.25.1.4. Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.25.1.5. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

8.25.1.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente;

8.25.1.7. Declaração de cumprimento do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

8.25.1.8. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.26. Qualificação Técnica

8.26.1. Certidão do registro da pessoa jurídica no órgão fiscalizador competente.

8.26.1.1. Caso a empresa não seja sediada no Estado, apresentará, no momento da assinatura contratual, visto do Conselho Regional do RS

8.26.2. Certidão de Registro de Pessoa Física dos Responsáveis Técnicos no órgão fiscalizador competente.

8.26.2.1. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços.

8.26.2.2. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo.

8.26.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de estruturas temporárias de arquibancadas com capacidade de 1.300 (mil e trezentas) pessoas e 15 (quinze) níveis, no mínimo.

8.26.4. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de cobertura em estrutura aço galvanizado com pé direito mínimo de 6 (seis) metros, vão livre de no mínimo 8 (oito) metros e área coberta mínima de 1.000 (mil) metros quadrados.

- 8.26.5.** Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de locação, montagem e desmontagem de palco com área mínima de 400 (quatrocentos) metros quadrados.
- 8.26.6.** Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.
- 8.26.7.** O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser alvo de diligência por parte do Pregoeiro a qualquer momento, junto à pessoa jurídica que o expediu, inclusive com a solicitação da comprovação mediante apresentação de cópias dos contratos ou notas fiscais de prestação dos serviços.
- 8.27.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.28.** Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.29.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.30.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: atas de fundação, de eleição da diretoria, de aprovação do estatuto social e do regimento interno vigentes, da última assembleia geral ordinária de prestação de contas exigível, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como a certidão de regularidade a ser emitida por entidade de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.30.1.** Fica resguardado o direito de licitar e contratar com a Administração Municipal às licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/2012 que tenham sido declaradas idôneas pela Justiça do Trabalho ou por ato do Ministério Público do

Trabalho, devendo ser apresentada, juntamente com a habilitação jurídica acima, a decisão judicial ou ato ministerial de reconhecimento da idoneidade.

- 8.31.** A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.
- 8.32.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.33.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 8.33.1.** A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

9. DOS RECURSOS

- 9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

- 9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10.** O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As eventuais despesas relacionadas à presente contratação serão suportadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões):
- 11.1.1.** Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz
- 11.1.1.1.** Referência: 1073
- 11.1.1.2.** Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens
- 11.1.2.** Ação: 2050 - Gestão do Gramado In Concert
- 11.1.2.1.** Referência: 1068 - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
- 11.1.2.2.** Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da prestação de serviços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

12.1.1. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar receber o empenho ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.2.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.2.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.2.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

12.4. Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou na Minuta de Termo de Contrato.

12.5. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela

CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

13.2.1. Para multa moratória

13.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

13.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

13.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.

05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário,	01

	colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

13.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

13.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

13.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

13.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº

14.133/2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

13.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

13.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.10. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à

pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

13.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de inserção em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.** A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site Portal de Compras Públicas.
- 15.6.** Em caso de divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.
- 15.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8.** O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 15.9.** A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.
- 15.10.** **Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da assinatura do contrato, será emitida “Ordem de Início” contendo o cronograma de execução do objeto, o qual servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções prevista no Edital.**
- 15.11.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.
- 15.12.** Fica eleito o foro da cidade de Gramado, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.
- 15.13.** Integram este Edital os seguintes documentos:
- 15.13.1.** Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- 15.13.2.** Anexo 02 – Modelo de Proposta;

- 15.13.3.** Anexo 03 – Declaração Conjunta;
- 15.13.4.** Anexo 04 – Relatório de Pesquisa de Preços;
- 15.13.5.** Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;
- 15.13.6.** Anexo 06 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 27 de julho de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º yyy/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE**, Sra. **ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, Sr. **MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 016/2026**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de locação de estruturas metálicas, realização de projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos da GRAMADOTUR.
- 1.2.** É parte integrante deste termo contratual o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e todos os seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

2. DA REMUNERAÇÃO

- 2.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ ____ reais (valor por extenso)**, pela prestação do serviço objeto deste termo contratual, a serem pagos, conforme a planilha abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor
---------	------------	-------

1	25/09/2026	16,3% do valor do Contrato (valor por extenso)
2	25/10/2026	16,3% do valor do Contrato (valor por extenso)
3	25/11/2026	16,3% do valor do Contrato (valor por extenso)
4	25/12/2026	16,3% do valor do Contrato (valor por extenso)
5	25/01/2027	17,4% do valor do Contrato (valor por extenso)
6	25/02/2027	17,4% do valor do Contrato (valor por extenso)

- 2.2.** O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.
- 2.3.** É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.
- 2.4.** As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.
- 2.5.** A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado no prazo fixado no caput da cláusula segunda.
- 2.6.** Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.
- 2.7.** O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1.** Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

- 2.7.2.** Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.
- 2.8.** A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.
- 2.9.** A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 2.10.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 2.11.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.
- 2.12.** As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.
- 3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 3.1.** Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, e demais documentos que venham a fazer parte dos anexos do Edital.
- 3.2.** A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e WhatsApp.
- 4. DAS OBRIGAÇÕES**
- 4.1.** A CONTRATADA deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental por todas as estruturas a serem instaladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante

arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente. A ART deverá ser registrada no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) do estado do Rio Grande do Sul e/ou RRT deverá ser registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do Rio Grande do Sul. Incluem-se os laudos específicos para o Corpo de Bombeiros (M1, M2, M3 e M4) com ART/RRT de laudo técnico.

- 4.2.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 4.3.** Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.
- 4.4.** São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia da lide à Autarquia.
- 4.5.** A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

5. DO SEGURO

- 5.1.** A CONTRATADA deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 6.1.** A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.1.** A garantia apresentada pelo licitante vencedor deverá ter sua vigência igual à do contrato.

7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 7.1.** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.
- 7.2.** Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.
- 7.3.** O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. A aplicação da sanção ‘multa’, observará os seguintes parâmetros:

8.2.1. Para multa moratória

8.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

8.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

8.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor do Contrato, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04

6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

8.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

8.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

8.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

8.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

8.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

8.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo

previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 8.8.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.
- 8.8.4.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.
- 8.8.5.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.8.6.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.8.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8.9.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 8.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou

em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da Licitante ou CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

8.12. Os débitos da Licitante ou CONTRATADA para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou CONTRATADA possua com a Autarquia.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a execução do presente contrato está prevista na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício de 2026:

9.1.1. Ação: 2054 - Gestão do Natal Luz

9.1.1.1. Referência: 1073 - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

9.1.1.2. Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens

9.1.2. Ação: 2050 - Gestão do Gramado In Concert

9.1.2.1. Referência: 1068 - 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

9.1.2.2. Subelemento: 33390392300000000000 Festividades e homenagens

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O presente instrumento terá vigência durante os exercícios de 2026 e 2027, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9. DA RESCISÃO

9.1. Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA à indenização de qualquer espécie, quando:

9.1.1. Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;

9.1.2. A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

9.1.3. Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;

9.1.4. Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Os responsáveis pela fiscalização da execução deste Contrato: pela CONTRATANTE, serão designados por portaria desta Autarquia; pela CONTRATADA, o(a) Sr. (a) _____.

11. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 016/2026, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

12. DO FORO

- 12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por fim, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e as cláusulas deste termo, as partes firmam o presente instrumento em formato físico ou eletrônico, conforme opção pactuada previamente e legalmente admitida em Direito, ratificando-se todos os termos por 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem, observado o disposto no § 4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE

Diretor Administrativo e Financeiro

LTDA

Contratada



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado-RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

Objeto:

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ n.º _____ Fone/whatsapp: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF n.º _____

Conta-Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Indicar se é optante pelo Simples Nacional: _____

Indicar se é beneficiária da Lei de desoneração da folha de pagamento: _____

Indicar se é enquadrada como produtor rural: _____



Para prestação dos serviços objeto deste edital ofertamos o VALOR GLOBAL: R\$ (.....), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI-DADE	QTDE	UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL
				MATE-RIAL	MÃO DE OBRA	MATE-RIAL	MÃO DE OBRA	
TENDAS E CAMARINS								
1	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - LONAS CAMARIM COM SALAS (8x8x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	4	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
2	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - LONAS CAMARIM BACKSTAGE (10x5x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
3	ESPETÁCULOS EXPOGRAMADO - CAMARIMS OCTANORM (10x10x2,70m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
4	ESPETÁCULOS EXPOGRAMADO - TENDA (10x10x5,5m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	5	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
5	ESPETÁCULOS EXPOGRAMADO - TENDA (12x12x5,5m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	2	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
6	ESPETÁCULOS EXPOGRAMADO - TENDA (5x5x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	8	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$



7	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - ACESSOS PARA CONTROLE DE ENTRADA (5x5x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	4	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
8	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - TOLDO DE COBERTURA DO LOUNGE PREMIUM - CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LAGO SERRA PARK - NATIVITATEN - PALCO								
9	PALCO E COMPLEMENTO DE PALCO - ESTRUTURA PISO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
10	PALCO - ESTRUTURA TORRES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
11	PASSARELA DE ACESSO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LAGO SERRA PARK - NATIVITATEN								
12	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
13	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
14	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
15	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA LOUNGE PREMIUM - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

16	HOUSE MIX - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Con-junto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
17	COBERTURA ARQUIBANCADA 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Con-junto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
18	COBERTURA ARQUIBANCADA 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Con-junto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
19	COBERTURA ARQUIBANCADA 3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Con-junto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
20	GUARDA-CORPO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Metro	150	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
LAGO SERRA PARK - NATIVITATEN - PALCO ETAPA 2								
21	DESFILE - ARQUIBANCADA A/B - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Con-junto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
22	DESFILE - ARQUIBANCADA C - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Con-junto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
23	DESFILE - ARQUIBANCADA D - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Con-junto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ESTRUTURAS DIVERSAS PAVILHÃO 3 - EXPOGRAMADO (**EVENTO DE 22/01 a 31/01/2027**)								
24	CAMARIMS OCTANORM E AVANÇO DE PALCO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Con-junto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
ARQUIBANCADAS PAVILHÃO 3 - EXPOGRAMADO (**EVENTO DE 22/01 a 31/01/2027**)								



25	MÓDULO 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Con-junto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
26	MÓDULO 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Con-junto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
27	MÓDULO 3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Con-junto	1	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$

- a) A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- a) O prazo de validade da presente proposta é de _____ (_____) dias, da data fixada para a sua apresentação. [mínimo 90 (noventa) dias]
- b) Informamos que nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado pela Administração.
- c) Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, a Autarquia deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)



(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐	Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
☐	Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
☐	Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está conforme as exigências editalícias
☐	Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
☐	Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
☐	Que a proposta foi elaborada de forma independente;
☐	Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;
☐	Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 8.213/1991.
☐	Possui inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo a sede da licitante, sob o



	nº: _____
()	Possui inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede da licitante, sob o nº: _____

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2026.

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 019/2026

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. 1.1. Contratação de empresa especializada para locação de estruturas metálicas, realização de projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos da GRAMADOTUR.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 01 a 27 de julho de 2026.

4. METODOLOGIA APLICADA

☐ Média ☐ Mediana ☒ Menor Preço ☐ Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>) ou Banco de Preços em Saúde (<http://bps.saude.gov.br/>)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente





- 

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R\$ 4.944.616,09 (quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e nove centavos)**, conforme demonstrado através da planilha anexa a este relatório, através da atualização de valores do PE 22/2025, com a aplicação do IPCA-E, e o ajuste de proporções das quantidades considerando as modificações para o 41º Natal Luz de Gramado.

Gramado, 27 de julho de 2026.

Marina Moschen Tissot
Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur
Matrícula 184

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	UNITÁRIO		TOTAL		TOTAL
TENDAS E CAMARINS								
TENDAS E CAMARINS								
1	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - LONAS CAMARIM COM SALAS (8x8x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	4	R\$ 26.535,25	R\$ 2.957,06	R\$ 106.141,00	R\$ 11.828,24	R\$ 117.969,24
2	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - LONAS CAMARIM BACKSTAGE (10x5x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	1	R\$ 13.349,10	R\$ 1.481,14	R\$ 13.349,10	R\$ 1.481,14	R\$ 14.830,24
3	ESPETÁCULOS EXPOGRAMADO - CAMARIMS OCTANORM (10x10x2,70m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	2	R\$ 18.193,63	R\$ 2.020,12	R\$ 36.387,26	R\$ 4.040,24	R\$ 40.427,50
4	ESPETÁCULOS EXPOGRAMADO - TENDA (10x10x5,5m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	5	R\$ 10.831,78	R\$ 1.202,25	R\$ 54.158,90	R\$ 6.011,25	R\$ 60.170,15
5	ESPETÁCULOS EXPOGRAMADO - TENDA (12x12x5,5m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	2	R\$ 10.831,78	R\$ 1.202,25	R\$ 21.663,56	R\$ 2.404,50	R\$ 24.068,06
6	ESPETÁCULOS EXPOGRAMADO - TENDA (5x5x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	8	R\$ 2.706,38	R\$ 300,82	R\$ 21.651,04	R\$ 2.406,56	R\$ 24.057,60
7	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - ACESSOS PARA CONTROLE DE ENTRADA (5x5x3m) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Unidade	4	R\$ 2.706,38	R\$ 300,82	R\$ 10.825,52	R\$ 1.203,28	R\$ 12.028,80
8	ESPETÁCULOS LAGO SERRA PARK - TOLDO DE COBERTURA DO LOUNGE PREMIUM - CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 48.059,88	R\$ 5.338,59	R\$ 48.059,88	R\$ 5.338,59	R\$ 53.398,47
LAGO SERRA PARK - NATIVITATEN - PALCO								
9	PALCO E COMPLEMENTO DE PALCO - ESTRUTURA PISO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 816.160,75	R\$ 347.429,65	R\$ 816.160,75	R\$ 347.429,65	R\$ 1.163.590,40
10	PALCO - ESTRUTURA TORRES - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 401.415,18	R\$ 62.638,48	R\$ 401.415,18	R\$ 62.638,48	R\$ 464.053,66
11	PASSARELA DE ACESSO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 115.548,02	R\$ 42.745,31	R\$ 115.548,02	R\$ 42.745,31	R\$ 158.293,33
LAGO SERRA PARK - NATIVITATEN								
12	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 148.071,79	R\$ 16.571,24	R\$ 148.071,79	R\$ 16.571,24	R\$ 164.643,03
13	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 243.882,95	R\$ 27.293,81	R\$ 243.882,95	R\$ 27.293,81	R\$ 271.176,76
14	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA 3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 148.071,79	R\$ 16.571,24	R\$ 148.071,79	R\$ 16.571,24	R\$ 164.643,03
15	NATIVITATEN - ARQUIBANCADA LOUNGE PREMIUM - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 343.493,76	R\$ 127.070,23	R\$ 343.493,76	R\$ 127.070,23	R\$ 470.563,99
16	HOUSE MIX - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 6.087,88	R\$ 675,32	R\$ 6.087,88	R\$ 675,32	R\$ 6.763,20
17	COBERTURA ARQUIBANCADA 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 256.009,76	R\$ 28.439,53	R\$ 256.009,76	R\$ 28.439,53	R\$ 284.449,29
18	COBERTURA ARQUIBANCADA 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 403.079,19	R\$ 44.777,13	R\$ 403.079,19	R\$ 44.777,13	R\$ 447.856,32
19	COBERTURA ARQUIBANCADA 3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 272.350,80	R\$ 30.254,82	R\$ 272.350,80	R\$ 30.254,82	R\$ 302.605,62
20	GUARDA-CORPO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Metro	150	R\$ 75,21	R\$ 7,31	R\$ 11.281,50	R\$ 1.096,50	R\$ 12.378,00
EXPOGRAMADO - GRANDE DESFILE DE NATAL								
21	DESFILE - ARQUIBANCADA A/B - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 249.095,81	R\$ 27.877,20	R\$ 249.095,81	R\$ 27.877,20	R\$ 276.973,01
22	DESFILE - ARQUIBANCADA C - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 166.283,83	R\$ 18.609,41	R\$ 166.283,83	R\$ 18.609,41	R\$ 184.893,24
23	DESFILE - ARQUIBANCADA D - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 120.753,73	R\$ 13.513,98	R\$ 120.753,73	R\$ 13.513,98	R\$ 134.267,71
ESTRUTURAS DIVERSAS PAVILHÃO 3 - EXPOGRAMADO (**EVENTO DE 22/01 a 31/01/2027***)								
24	CAMARIMS OCTANORM E AVANÇO DE PALCO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 14.554,90	R\$ 1.616,10	R\$ 14.554,90	R\$ 1.616,10	R\$ 16.171,00
ARQUIBANCADAS PAVILHÃO 3 - EXPOGRAMADO (**EVENTO DE 22/01 a 31/01/2027***)								
25	MÓDULO 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 15.754,65	R\$ 9.026,83	R\$ 15.754,65	R\$ 9.026,83	R\$ 24.781,48
26	MÓDULO 2 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 15.754,65	R\$ 9.026,83	R\$ 15.754,65	R\$ 9.026,83	R\$ 24.781,48
27	MÓDULO 3 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	Conjunto	1	R\$ 15.754,65	R\$ 9.026,83	R\$ 15.754,65	R\$ 9.026,83	R\$ 24.781,48
				TOTAL		R\$ 4.944.616,09		



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada em locação de estruturas metálicas, realização de projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos da GRAMADOTUR.

2. DESIGNAÇÃO DO SETOR DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA GRAMADOTUR

Raphael de Freitas Almeida – Engenheiro Civil – Matrícula 112-01

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz, esses eventos fomentam o turismo durante o período em que acontecem, destacando a importância no setor turístico da cidade. Para isso se faz necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento em locação, montagem e desmontagem de estruturas específicas. As estruturas devem oferecer qualidade e segurança uma vez que, sem a referida locação, não há como realizar os espetáculos pois a Autarquia não possui tais estruturas em seu acervo, nem dispõe de mão de obra especializada para este fim em seu quadro funcional.



4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em relação aos requisitos para a solução da necessidade, a empresa contratada deverá cumprir, entre outros, os requisitos abaixo relacionados:

- A licitante deverá atender aos critérios de seleção do fornecedor: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e qualificação técnica.
- Possuir estrutura física e técnica para prestar serviços solicitados obedecendo as normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- Utilizar profissionais especializados, devidamente treinados, qualificados, uniformizados, identificados com crachá, habilitados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos;
- Realizar, no prazo previsto em contrato, o serviço contratado, a partir da notificação expedida pelo setor responsável pela fiscalização, de modo a atender às necessidades da contratante de forma tempestiva e eficiente, observando a unidade em que se dará execução do serviço;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à GRAMADOTUR, salvo disposições em contrário relacionadas em Termo de Referência e/ou contrato a ser firmado com a Administração;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do instrumento contratual em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou qualquer tipo de desconformidade com o previamente estabelecido, cabendo à contratada a substituição do objeto contratual ou correção dos seus vícios, às suas expensas, no prazo previsto na ata de registro de preços ou em instrumento contratual, sem prejuízo





- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento por parte da GRAMADOTUR;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultantes da execução do instrumento contratual;
- Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;
- Adotar critérios de sustentabilidade ambiental e medidas e ações sustentáveis, em conformidade com o Termo de Referência.

- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial, resultantes da execução do instrumento contratual:

- Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

- Adotar critérios de sustentabilidade ambiental e medidas e ações sustentáveis, em conformidade com o Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as últimas contratações por Licitação desta natureza realizadas pela Autarquia; com isso, verificou-se que o tipo de contratação de serviço, sem dedicação exclusiva de mão de obra, é o que melhor atende as necessidades no presente momento.

A solução escolhida pelo Setor de Infraestrutura e Segurança é pelo regime de execução indireta, por meio de Pregão Eletrônico.

Solução adotada visto que a GRAMADOTUR tende a economizar nas suas contratações, tendo em vista que o licitante vencedor se compromete a fornecer todos os serviços contratados.



Todos os componentes integrantes dos itens aprovados no projeto executivo deverão ter sido fabricados, serem executados e operacionalizados rigorosamente em conformidade com todas as normativas vigentes da ABNT, legislação trabalhista e instruções normativas do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul.

Para estimativa das quantidades a serem contratadas, estas foram estimadas de acordo com os outros eventos já realizados e posteriormente avaliados, conjuntamente com toda a Diretoria da GRAMADOTUR, as adaptações que foram necessárias para o melhoramento do evento.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor de Referência será apresentado através de Relatório de Pesquisa de Preços a ser anexado ao Termo de Referência deste processo.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O serviço de locação, projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, será licitado como um só objeto. A contratação de apenas uma empresa para realização dos serviços listados justifica-se pelo ganho de escala que pode ser obtido.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. A contratação a que se refere o presente estudo técnico não tem inter-relação com outras contratações correlatas e/ ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, frisa-se que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços anteriormente listados promove eficiência na execução dos serviços pretendidos.



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se aplica.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

No âmbito da presente contratação, a fim de mitigar ou atenuar possíveis impactos ambientais, os materiais e peças empregados pela empresa contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao serviço.

Adicionalmente, o Termo de Referência deverá prever o cumprimento de critérios de sustentabilidade ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O setor requisitante declara viável esta contratação.

14.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Por tratar-se de serviços específicos, se faz necessária a contratação de empresa especializada para atendimento das demandas dos eventos realizados pela GRAMADOTUR, respeitando os princípios da economicidade e eficiência da administração pública.

Gramado, 08 de julho de 2026.

Raphael de Freitas Almeida
Engenheiro Civil
Matrícula 112-01





TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para locação de estruturas metálicas, realização de projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos da GRAMADOTUR.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz, esses eventos fomentam o turismo durante o período em que acontecem, destacando a importância no setor turístico da cidade. Para isso se faz necessária a contratação de empresa especializada para locação de estruturas metálicas, montagem e desmontagem de estruturas específicas. As estruturas devem oferecer qualidade e segurança uma vez que, sem a referida locação, não há como realizar os espetáculos pois a Autarquia não possui tais estruturas em seu acervo, nem dispõe de mão de obra especializada para este fim em seu quadro funcional.

2.2. SOBRE O EXECUTANTE

A executante do serviço selecionado deverá apresentar excelência na prestação do serviço contratado. A empresa contratada será responsável por garantir que os serviços sejam realizados com alta qualidade e em conformidade com as especificações determinadas.





2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

O Valor de Referência será apresentado através de Relatório de Pesquisa de Preços anexo a este Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos desta lei, a presente contratação busca atender às necessidades da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur por meio de um processo transparente, competitivo e em estrita conformidade com as diretrizes legais.

4. ASPECTOS CONTRATUAIS

O contratado deverá alugar estruturas metálicas, realizar projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, com a devida emissão de ART/RRT, conforme necessidade técnica da Gramadotur. A empresa contratada será responsável por atender todas as especificações técnicas e operacionais necessárias para garantir a eficácia e a segurança dos serviços.

5. SOLICITANTE

A solicitação da presente contratação é efetuada pelo Setor de Infraestrutura e Segurança.

6. SANÇÕES

Expressas diretamente no edital do certame.



7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O Presente Termo de Referência consiste na formalização para contratação de empresa especializada na locação de estruturas metálicas, realização de projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos realizados pela GRAMADOTUR. Os serviços deverão ser executados de acordo com o “Anexo - Memorial Descritivo”, documento anexo a este Termo de Referência.

9. PAGAMENTO

A remuneração pelos serviços prestados será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência, observando-se as condições pactuadas na ata de registro de preço, empenho ou em contrato.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. DA CONTRATANTE:

- 10.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, após o recebimento definitivo;
- 10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e do contrato dela decorrentes, por meio de servidores designados, de modo a garantir o fiel cumprimento do mesmo e da proposta;
- 10.1.3. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato, assegurando à Contratada o contraditório e ampla defesa.



10.2. DA CONTRATADA:

- 10.2.1. Prestar os serviços com dedicação, presteza e zelo que se fizerem necessários;
- 10.2.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE;
- 10.2.3. Obriga-se a reembolsar o CONTRATANTE de todas as despesas que tiver decorrente de:
- 10.2.3.1. Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados/subcontratados seus com o CONTRATANTE;
 - 10.2.3.2. Reconhecimento judicial de solidariedade/subsidiariedade do CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações trabalhistas, responsabilidade civil e previdenciária;
- 10.2.4. Fica obrigada a emissão de nota fiscal de serviços, bem como ao recolhimento do ISS devido e demais tributos e encargos cabíveis sobre a prestação dos serviços;
- 10.2.5. Ter sempre disponível uma comunicação ágil onde a Autarquia tenha um atendimento rápido, disponibilizando número de celular e WhatsApp;
- 10.2.6. Responsabilizar-se por possíveis erros causados, realizando a devida correção sem ônus para a Autarquia;
- 10.2.7. Comunicar por escrito e verbalmente a Gramadotur todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco;
- 10.2.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.2.9. Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;



- 10.2.10. A empresa contratada é responsável pela alimentação, hospedagem, transportes e outras que forem necessários da equipe prestadora dos serviços;
- 10.2.11. Considerar a necessidade de certificação NR 10, NR 10 – SEP (serviço elétrico de potência) e NR 35 e demais pertinentes à prestação do serviço contratado mesmo que não estejam listadas neste Termo de Referência.
- 10.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução do contrato, incluindo mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e fiscais, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços e aos seus colaboradores.
- 10.2.13. Zelar pelo patrimônio da Autarquia;
- 10.2.14. Contratar pessoal em quantidade suficiente para a realização dos serviços dentro do menor prazo possível por tratar-se de locais de realização de eventos, além de ser a sede da Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur e com presença contínua de pessoas;
- 10.2.15. Retirar imediatamente qualquer pessoa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo a substituição ocorrer em, no máximo, 24 horas;
- 10.2.16. Distribuir e manter no local de trabalho todos os acessórios, equipamentos e demais materiais necessários para a prestação dos serviços como equipamentos de proteção individual (EPI), inclusive com vestimentas adequadas a condições extremas como inflamabilidade e condutividade;
- 10.2.17. A empresa não poderá utilizar mão de obra de menores;
- 10.2.18. Empregar, na execução dos serviços objeto deste Termo de referência, pessoal devidamente qualificado, sendo de sua responsabilidade a gestão da mão de obra necessária para a sua realização.
- 10.2.19. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários.
- 10.2.20. Dispor de encarregado-geral para orientar, coordenar,



acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da fiscalização.

10.2.21. Substituir, sempre que exigido pela Gramadotur e independentemente de justificativa por parte da CONTRATADA, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como que esteja sem uniforme adequado ou sem crachá de identificação e/ou desprovido de equipamentos de proteção individual adequados aos serviços em execução.

10.2.22. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados à Gramadotur ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da Gramadotur, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 120, da Lei nº 14.133/21.

10.2.23. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Gramadotur, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a fiscalização, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração da Gramadotur.

10.2.24. Proceder à limpeza e à retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

10.2.25. Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

10.2.26. Fornecer, além dos uniformes e crachás de identificação, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

10.2.27. Arcar com o transporte e o deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

10.2.28. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

10.2.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das



MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, projeto executivo, montagem, desmontagem, manutenção, ensaios e laudos de capacidade populacional, laudos necessários ao PPCI do evento, laudo e ART de aterramento, estabilidade estrutural e de carga para arquibancadas, coberturas, palcos e demais estruturas específicas, destinadas a utilização durante os eventos da Gramadotur 2026/2027.

1.2. A contratação dos serviços será por um lote único, assim definido:

- **Lote Único**

- Arquibancadas do espetáculo Nativitaten no Lago Serra Park (item 4.1.8)
- Cobertura das arquibancadas do espetáculo Nativitaten no Lago Serra Park (item 4.2)
- Camarins Lago Serra Park (item 4.3.1)
- Estrutura para a base do Container da House-Mix para o Lago Serra Park (item 4.4)
- Toldos de cobertura dos acessos de público do Lago Serra Park (item 4.5)
- Toldos de cobertura do Lounge Premium, no Lago Serra Park (item 4.6);
- Palco e passarela de acesso – Lago Serra Park (item 4.7)
- Estruturas Diversas – Grande Desfile de Natal (item 5)
- Arquibancadas do Grande Desfile de Natal no Pavilhão 1 e 2 do ExpoGramado (item 6)
- Arquibancadas Pavilhão 3 – ExpoGramado (item 7)
- Estruturas Diversas Pavilhão 3 (item 7.4)

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz, esses eventos fomentam o turismo durante o período em que acontecem, destacando a importância no setor turístico da cidade. Para isso se faz necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento em locação, montagem e desmontagem de estruturas específicas. As estruturas devem oferecer qualidade e segurança uma vez



que, sem a referida locação, não há como realizar os espetáculos pois a Autarquia não possui tais estruturas em seu acervo, nem dispõe de mão de obra especializada para este fim em seu quadro funcional.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar e submeter para aprovação do CONTRATANTE o projeto executivo, memorial descritivo final, laudo estrutural e cronograma de montagem de cada item integrante deste Memorial Descritivo. Como premissa para desenvolver o projeto a empresa deverá realizar ensaio de capacidade estrutural dos pisos das áreas dos espetáculos. Ao final da montagem, conforme o cronograma físico, a empresa deverá submeter para vistas do CONTRATANTE o projeto executivo “AS BUILT” para entrega técnica e aprovação final.

3.1.1. Planta de Localização – está disponível no **Anexo A1, A2 e A3** deste memorial descritivo onde estão demonstrados os posicionamentos das estruturas nos locais do evento.

3.1.2. Projeto Estrutural – devem ser entregues os desenhos em formato DWG e PDF, bem como o Memorial Descritivo de cada item do mesmo. (Prazo 10 dias antes do início da montagem).

3.1.3. Estudo das Coberturas de acordo com a norma NBR 6123 (Comportamento das estruturas ao vento), acompanhadas de memória de cálculo de cada cobertura referente a variação de pressão e cálculo do tombamento da estrutura em si. (Prazo 10 dias antes do início da montagem).

3.1.4. Ensaio de Carga e Estabilidade Estrutural – Teste feito para se emitir o laudo estrutural, feito para medir a deformação estática de um módulo típico da estrutura na sua capacidade nominal descrita no Memorial Descritivo do equipamento e de acordo com a NBR 6120 e NBR 8800, este item deverá ser entregue obrigatoriamente com a emissão de uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com prazo máximo limitado a entrega do primeiro setor da estrutura.

3.1.5. Sistema de Aterramento e Proteção de todos os Elementos Estruturais: Deve ser instalado um sistema de aterramento elétrico em cada uma das estruturas descritas neste memorial conforme as boas práticas de instalação elétrica e obedecendo as resoluções da NBR 5410 e NBR 5419. Para cada estrutura deve-se



ter uma quantidade de hastes de aterramento para que a Resistência de Terra fique inferior a 5 Ohms. Para se completar o Sistema de Aterramento do local devemos conectar todas as estruturas entre si com cabo de cobre nu de pelo menos 16 mm² de seção conforme NBR 5410.

3.1.6. Levantamento planialtimétrico, realizado com utilização de Drone, de toda área de montagem das estruturas (arquibancadas, coberturas, palco, tendas, área do lago, ruas do entorno existente, etc.)

3.1.7. Todos os itens supra citados deverão ser entregues obrigatoriamente com a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assim como todos os laudos que se fizerem necessários (M1, M2, M3 e etc.).

3.2. Todos os componentes integrantes dos itens aprovados no projeto executivo deverão ter sido fabricados, serem executados e operacionalizados rigorosamente em conformidade com todas as normativas vigentes da ABNT, legislação trabalhista e instruções normativas do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Sul.

3.3. Endereços das montagens:

3.3.1. NATIVITATEN – Serra Park Centro de Feiras e Eventos - Rua Henrique Belotto, nº 100 - Gramado/RS.

3.3.2. GRANDE DESFILE DE NATAL – Pavilhão 1 e 2 do EXPOGRAMADO – Gramado/RS;

3.3.3. Pavilhão 3 – EXPOGRAMADO – Gramado/RS;

3.4. O cumprimento dos serviços deverá ser executado com acompanhamento da equipe de administração da empresa, composta pelo encarregado geral e/ou responsáveis técnicos habilitados no certame e junto a(s) entidade(s) de classe CREA e/ou CAU, devendo permanecer durante a execução do objeto do contrato “in loco” e a disposição do CONTRATANTE.

3.5. A empresa deverá instalar-se com canteiro de serviços, implantando, marcando e isolando fisicamente todas as áreas de montagem, bem como alocando e instalando os respectivos containers e tendas de serviço, conforme necessidades de cada local, em data anterior ao descarregamento dos itens do objeto nos locais sendo de

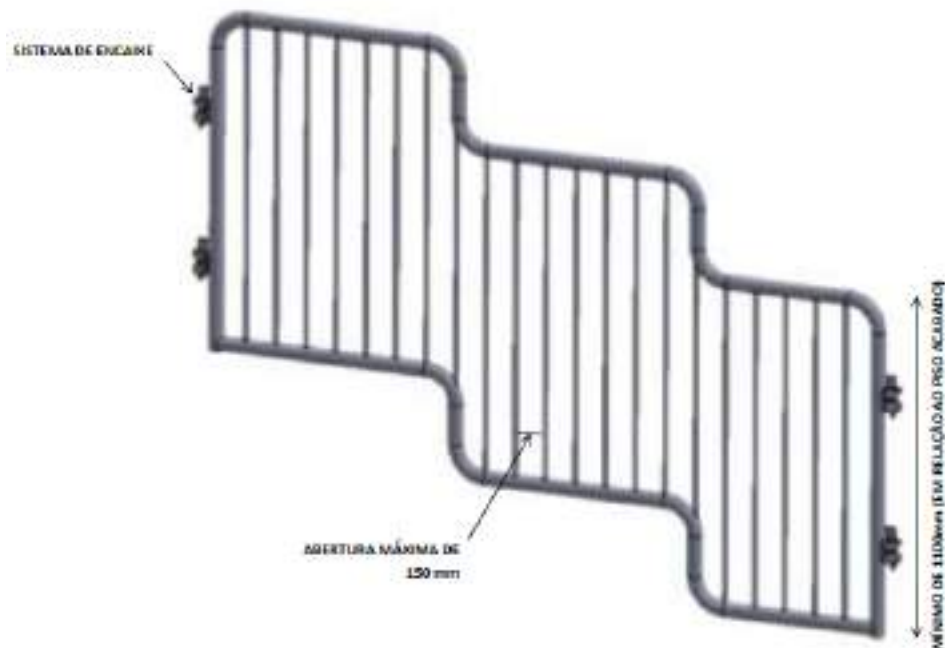




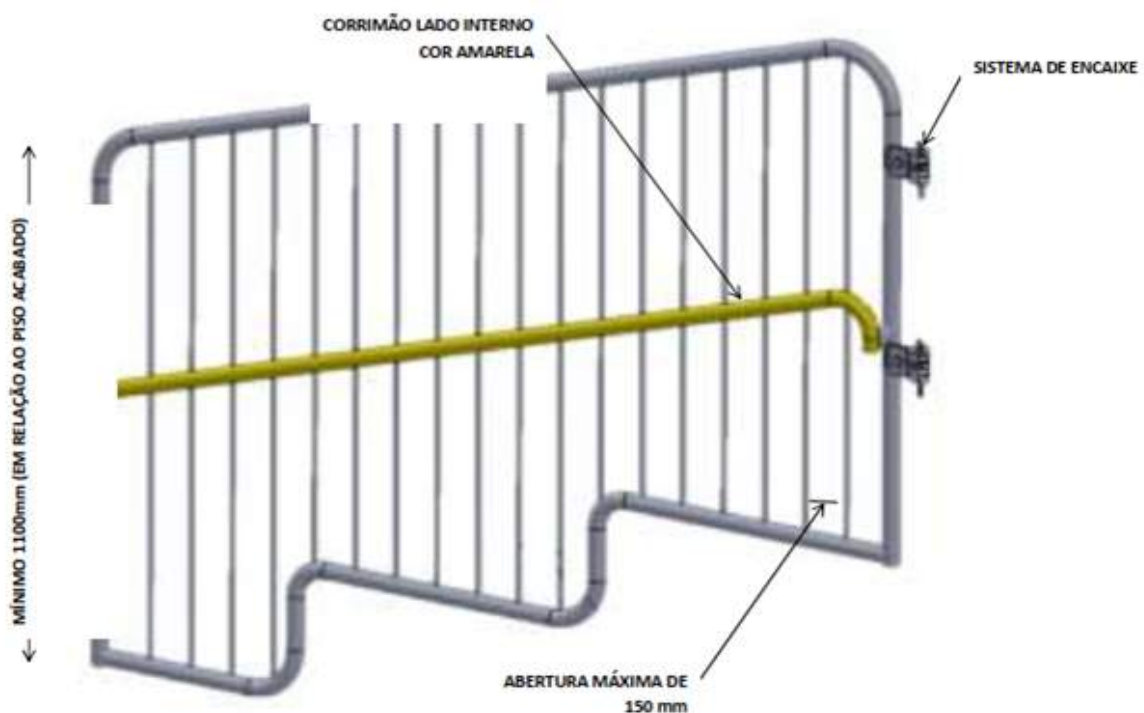
responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos meios físicos (grades, isoladores etc.) para proteção e isolamento do local, restringido o acesso de pessoas não relacionadas ao serviço.







DESENHO ILUSTRATIVO GUARDA CORPO SEM CORRIMÃO LATERAL



DESENHO ILUSTRATIVO GUARDA CORPO COM CORRIMÃO LATERAL

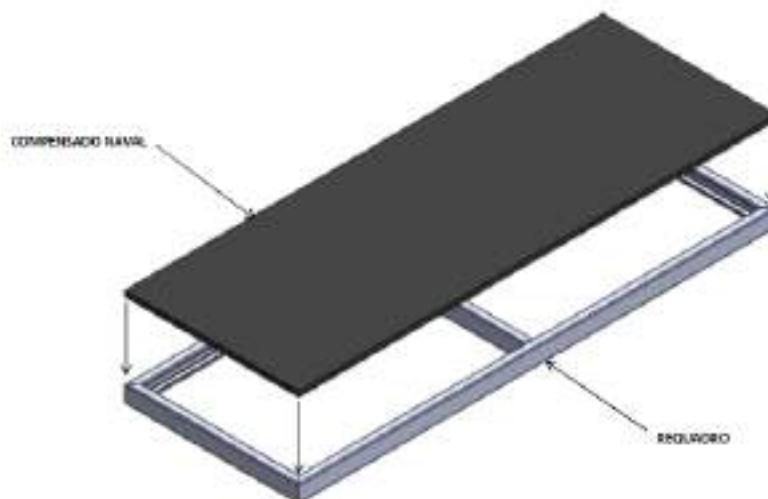
4.1.2. Guarda corpo de fundos: Guarda corpo com 1,80 m de altura, em conformidade com o nível do piso, de diversos comprimentos.





DESENHO ILUSTRATIVO GUARDA CORPO FUNDOS

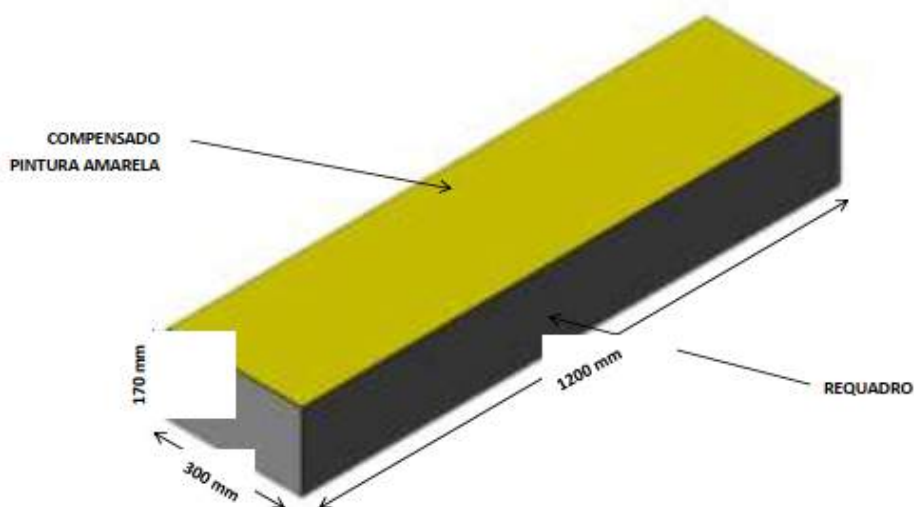
4.1.3. Piso estruturante – (base para assento e passarela): Pisos estruturantes confeccionados com requadros metálicos em aço galvanizado a fogo e/ou duralumínio estrutural revestidos com compensado naval antiderrapante ou similar com espessura mínima de 17,00 mm (dezessete milímetros) com sistema de encaixe específico para cavaletes com profundidade de 0,80m ou menor, sempre que necessário.



DESENHO ILUSTRATIVO PISO ESTRUTURANTE

4.1.4. Quebra degrau: Módulo estruturado em metal de medida 1,20m ou 1,70m de largura (dependendo da arquibancada e conforme PPCI a ser aprovado), 0,17m de altura, 0,30m de profundidade, pintado na cor amarelo.





DESENHO ILUSTRATIVO QUEBRA DEGRAU

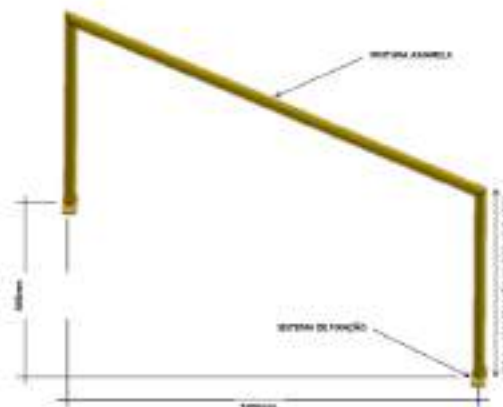
4.1.5. Escada de acesso: Escadas completas compostas por pisos estruturantes, guarda-corpo com corrimões, largura modular de no mínimo 2,00m de comprimento, altura máxima entre degraus de 0,18m (dezoito centímetros) quantidade de degraus conforme nivelamento do solo. Não serão aceitas escadas incompletas (sem corrimão e guarda corpo)



DESENHO ILUSTRATIVO ESCADA DE ACESSO



4.1.6. Corrimão de acesso interno: Corrimão no formato “U” invertido com 0,90m de altura, em conformidade com o nível do piso, de diversos comprimentos, pintado na cor amarelo. Não serão aceitos outros tipos de corrimão.

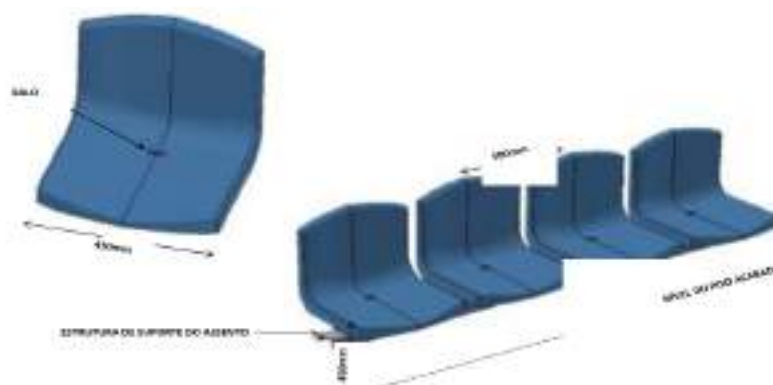


DESENHO ILUSTRATIVO CORRIMÃO ACESSO INTERNO

4.1.7. Assentos: assentos fixos no formato concha com encosto, industrializado e atestadas pelo INMETRO conforme norma ABNT/NBR 15.595:2011 ou de similaridade técnica. Os assentos não poderão ser fixos com um parafuso somente e nem terem rebarbas ou serem de comprimento maior do que o orifício existente nos assentos, afim de evitar riscos de ferimento dos usuários.

Especificações dos assentos:

- Resistentes a raios ultravioletas;
- Injetados em plástico polipropileno;
- Resistente ao fogo (retardante);
- Antiderrapante;
- Sistema de dreno para escoamento de águas;



DESENHO ILUSTRATIVO ASSENTO FIXO



4.1.8. DESCRIÇÃO ARQUIBANCADAS LAGO SERRA PARK – CAPACIDADE TOTAL 4007 LUGARES – (Anexo 01 – vista lateral genérica e Anexo 02 – arquibancadas)

4.1.8.1. ARQUIBANCADA 1

Arquibancada com guarda corpo lateral com 1,10m de altura e guarda corpo de fundos 1,80m de altura nas seguintes dimensões:

- Comprimento frontal: aproximadamente 38,00m;
- Comprimento posterior: aproximadamente 42,00m;
- Profundidade: 12,00 m;
- Altura inicial: piso existente;
- Altura final: variável em função do nível do solo (ver fotos anexas);
- Degraus com assento: 15 níveis;
- Capacidade total: 1050 assentos nas especificações acima citadas;
 - ✓ deverão ser instaladas assentos fixos tipo concha com encosto na cor verde escuro.
 - ✓ área reservada para 02 PCD (Pessoas Com Deficiência) no primeiro nível da arquibancada (com acesso direto, ver detalhe das arquibancadas), equivalendo a um módulo de 2,20m. Os assentos dos acompanhantes deverão ser na cor branca, posicionados um de cada lado dos PCD, totalizando 02 assentos.
 - ✓ 01 assento para PMR (Pessoas com Mobilidade Reduzida)
 - ✓ arquibancada provida de 01 túnel (localizado abaixo dos níveis 7, 8 e 9) com comprimento de 42,00m, largura de 2,40m e altura de 2,05m;
 - ✓ qualquer tipo de reforço e/ou ajuste estrutural em função do túnel será responsabilidade da CONTRATADA.
 - ✓ Quebra de degraus: 03 acessos com 14 degraus cada, com corrimão central nas especificações acima citadas medindo 1,20m de largura ou 1,55m de acordo com a determinação do PPCI do evento;

4.1.8.2. ARQUIBANCADA 2

Arquibancada com guarda corpo lateral com 1,10m de altura e guarda corpo de fundos 1,80m de altura nas seguintes dimensões:



- Comprimento frontal: aproximadamente 62,00m;
- Comprimento posterior: aproximadamente 70,00m;
- Profundidade: 12,00m;
- Altura inicial: piso existente;
- Altura final: variável em função do nível do solo (ver fotos anexas);
- Degraus com assento: 15 níveis;
- Capacidade total: 1650 assentos nas especificações acima citadas;
 - ✓ deverão ser instaladas assentos fixos tipo concha com encosto na cor verde escuro.
 - ✓ 01 assento para PMR (Pessoas com Mobilidade Reduzida)
 - ✓ arquibancada provida de 01 túnel (localizado abaixo dos níveis 7, 8 e 9) com comprimento de 70,00m, largura de 2,40m e altura de 2,05m, com um acesso intermediário na parte posterior;
 - ✓ qualquer tipo de reforço e/ou ajuste estrutural em função do túnel será responsabilidade da CONTRATADA;
 - ✓ 02 (dois) espaços **totalmente cobertos** reservado para cadeirantes localizado no nível 15 da arquibancada, medindo 4,40x1,60m cada, com entrada exclusiva através de uma passarela em local a ser determinado pela GRAMADOTUR (ver detalhe na planta da arquibancada);
 - ✓ Quebra degraus: 06 acessos com 14 degraus cada, com corrimão central nas especificações acima citadas medindo 1,20m de largura ou 1,55m de acordo com a determinação do PPCI do evento;

4.1.8.3. AROUIBANCADA 3

Arquibancada com guarda corpo lateral com 1,10m de altura e guarda corpo de fundos 1,80m de altura nas seguintes dimensões:

- Comprimento frontal: aproximadamente 38,00m;
- Comprimento posterior: aproximadamente 46,00m;
- Profundidade: 12,00 m;
- Altura inicial: piso existente;
- Altura final: variável em função do nível do solo;
- Degraus com assento: 15 níveis;

- Capacidade total: 1100 assentos nas especificações acima citadas;
 - ✓ deverão ser instalados assentos fixos tipo concha com encosto.
 - ✓ Área reservada para 02 PCD (Pessoas Com Deficiência) no primeiro nível da arquibancada (com acesso direto, ver detalhe das arquibancadas), equivalendo a um módulo de 2,20m. Os assentos dos acompanhantes deverão ser na cor branca, posicionados um de cada lado dos PCD, totalizando 02 assentos.
 - ✓ 02 assentos para PMR (Pessoas com Mobilidade Reduzida)
 - ✓ arquibancada provida de 01 túnel (localizado abaixo dos níveis 7,8 e 9) com comprimento de 22,00m, largura de 2,40m e altura de 2,05m;
 - ✓ qualquer tipo de reforço e/ou ajuste estrutural em função do túnel será responsabilidade da CONTRATADA;
 - ✓ Quebra degraus: 03 acessos com 14 degraus cada com corrimão central nas especificações acima citadas medindo 1,20m de largura ou 1,55m de acordo com a determinação do PPCI do evento;

4.1.8.4. AROUIBANCADA LOUNGE PREMIUM

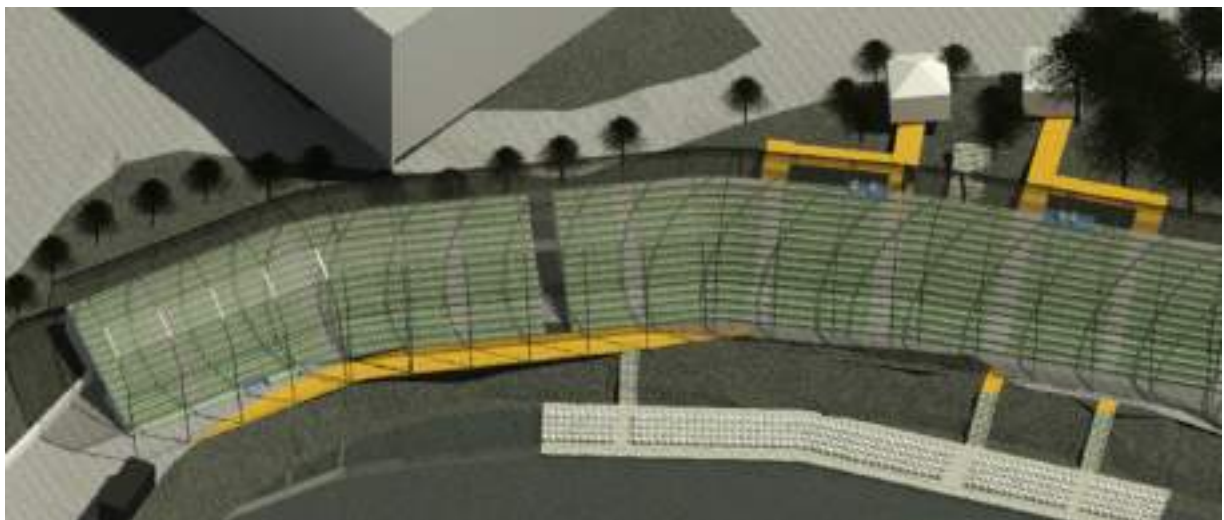
Arquibancada, com guarda corpo lateral e frontal com altura e modelo a ser definida pelo PPCI e guarda corpo de fundos com 1,80m de altura, nas seguintes dimensões:

- Comprimento frontal: 52,80 m;
- Profundidade: mínimo de 6,05 m;
- Nível plataforma: aproximadamente 50cm acima do nível da água;
- Acessos: 05 acessos com altura de acordo com a necessidade, em local a ser definido durante a montagem, com corrimão central nas especificações acima citadas medindo 2,20m de largura ou de acordo com a determinação do PPCI do evento, com guarda corpo nas laterais;
- A arquibancada deverá ser revestida de piso em plástico propileno de alta resistência, na cor preta, instalação por encaixe, antiderrapante e antichamas;
- Deverá ser prevista a montagem de 20 praticáveis medindo 2x1x1m, em locais a serem determinados pela FISCALIZAÇÃO, sendo 10 unidades necessárias pelo período de 20 dias;

- Ângulo entre os módulos a ser definido durante a montagem de acordo com a topografia existente;
- Capacidade total: 300 cadeiras (fornecidas pela GRAMADOTUR);

OBS: PISOS ELEVADOS, RAMPAS E ACESSOS (PASSARELAS) serão responsabilidade da CONTRATADA

- escadas com dimensões de 2,00 m de largura cada com altura variável em função do nível do solo;
- pisos elevados na parte frontal das arquibancadas que forem necessários para o devido nivelamento da topografia;
- rampas de acesso à Arquibancada 2 medindo 2,20 m de largura pelo comprimento que for necessário, estruturada, com guarda-corpo, corrimão e demais características de construção das arquibancadas descritas anteriormente.



4.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DAS COBERTURAS

As coberturas das arquibancadas deverão ser executadas de maneira que se torne uma **cobertura única**, no formato 2 (duas) águas ou em formato de arco, ou outro formato que atenda às necessidades do evento e que sejam moduladas de acordo com os croquis, atendendo NBR 6123, devendo primeiramente ser apresentada a FISCALIZAÇÃO para posterior autorização de execução..

4.2.1. Material da Estrutura: As coberturas devem ser compostas por unidades estruturais modulares de diversas geometrias Q30 (300 x 300 mm), Q50 (500 x 500 mm), fabricadas em liga de alumínio estrutural (6351-T6) com tubos de diâmetro 2" e 1/8" de parede ou por peças estruturantes tubulares de seção retangular rígidas de diversas geometrias, fabricadas em aço estrutural galvanizado a fogo e zincagem c/ imersão a quente, parede c/ espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros) c/ sistema de encaixe automático tipo macho e fêmea com trava ou outro tipo de estrutura metálica que atenda às necessidades deste memorial descritivo e que seja autorizado com antecedência pela CONTRATANTE. O fornecimento de todas as peças complementares específicas necessárias (sejam cubos, complementos, peças em ângulos específicos, lonas especiais, peças com comprimentos diferenciados, dobradiças, travamentos auxiliares para estabilidade da estrutura ou quaisquer outros) será de responsabilidade da CONTRATADA, assim como todo o dimensionamento da estrutura.

4.2.2. Material Revestimento da Estrutura: O revestimento da cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados em lona transparente (cristal), autoextinguível, antimoho, antifungos e antiraios UV e IV, com bloqueador solar. Tecido soldado em máquinas de alta frequência, de última geração.

Fixação através de perfis guias (canaletas) de duralumínio e tensionada com densidade superficial da Lona: 700g/m².

A lona cor transparente (cristal) deverá ser de laminado de PVC transparente super cristal - VPC 38 BL AM espessura 0,50 mm com largura do material de 1.400 mm.





- Profundidade 17,00m

Entre o apoio da cobertura e a primeira fileira das arquibancadas será necessário um corredor livre, com 3,00m de largura para acesso das pessoas. A CONTRATADA deverá prever complementos para as colunas da cobertura devido a topografia do local. A modulação final deverá ser apresentada para a fiscalização, antes da montagem. A solução de travamento para estabilidade estrutural do conjunto é de responsabilidade da CONTRATADA, em especial quanto às questões de incidência de ventos no local. Revestimento em lona cristal.

4.2.4.3. Cobertura Arquibancada 3

01 (uma) cobertura modular com curva compatibilizada ao módulo da arquibancada, pé-direito, cumeeira e avances (beiral) frontal e de fundos com dimensões variáveis, medindo aproximadamente (projeção):

- Parte frontal 35m
- Parte posterior 50m
- Profundidade 17,00m

Entre o apoio da cobertura e a primeira fileira das arquibancadas será necessário um corredor livre, com 3,00m de largura para acesso das pessoas. A CONTRATADA deverá prever complementos para as colunas da cobertura devido a topografia do local. A modulação final deverá ser apresentada para a fiscalização, antes da montagem. A solução de travamento para estabilidade estrutural do conjunto é de responsabilidade da CONTRATADA, em especial quanto às questões de incidência de ventos no local. Revestimento em lona cristal.

4.2.4.4. Guarda corpos

Deverá ser prevista a colocação de 150 metros lineares de guarda-corpo que deverão ser fixados nas colunas das coberturas, na frente de cada arquibancada, com altura de acordo com a legislação do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.



4.3. ESTRUTURAS DIVERSAS

4.3.1. ESTRUTURAS DOS CAMARINS – (Anexo 04)

Os camarins serão compostos por 5 lonas de tamanhos diversos, sendo 04 lonas 8x8m e 01 lona 10x5m.

Na área externa (camarim externo) serão montadas 04 lonas medindo 8x8m. Na área atrás do palco (camarim palco), será montada a lona de 10x5m, conforme croquis em anexo.

4.3.2. CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS

4.3.2.1. Coberturas

Coberturas conforme a modulação acima, feitas com estruturas de treliças de alumínio Q-30, ou tendas com treliças do tipo TFS, ou tendas com estruturas piramidais feitas com tubos de metalon que tenham 3m livres de altura em relação ao piso.

4.3.2.2. Revestimento Coberturas

As estruturas de camarim devem ter revestimentos em lona de cobertura e fechamento nas paredes laterais. **As lonas deverão ser NOVAS, sem perfurações e sem emendas.** O material do revestimento da cobertura e das paredes laterais deve ser de tecido sintético, composto de trevira em poliéster de alta tenacidade, com fios de 7 x 7, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecidos com aditivos químicos auto extingüível, antimofo, antifungos e laca antiraios UV e IV, com bloqueador solar, preferencialmente na cor **verde escuro** ou **branca** (conferir com a fiscalização antes da locação). Tecido soldado em máquinas de alta frequência, de última geração.

4.3.2.3. Piso

Piso nivelado e revestido com compensado naval com capacidade de carga de pelo menos 400 kg/m², conforme NBR6120.

4.3.2.4. Revestimento Piso

Revestimento de piso com material emborrachado com espessura mínima de 2,5mm nas áreas comuns e carpete na cor grafite 4mm nas salas internas dos camarins, conforme croquis.

4.3.2.5. Fechamentos e Divisórias

Camarim externo - Montagem de 04 salas, medindo 4mx2,5m cada uma e 05 salas



medindo 3mx5m cada, todas com portas e fechaduras completas, com chaves. Forros em pergolado montadas em estrutura octanorme. Paredes em estrutura de octanorme e fechamento em TS branco **NOVO**. Com iluminação e tomadas. Montagem conforme croquis.

4.3.2.6. Mobiliário para os camarins do Lago

O contratado deverá disponibilizar o seguinte material mobiliário:

- 05 Sofás 2 lugares
- 14 Bancadas 2,00 x 0,60 x 1,00 m
- 02 Frigobares
- 12 Lixeiras 30 litros
- 10 Armários tipo Locker, cada porta com uma chave, 8 portas por armário
- 08 Ventiladores de Pedestal
- Aparelhos de Ar-condicionado, em todas as salas, quente e frio de 12.000

BTU's / 220 V com controle remoto.

4.3.2.7. Instalação Elétrica

- Camarim externo: serão necessárias 03 tomadas em cada sala e 05 tomadas na área maior, prevendo a colocação dos aparelhos de ar condicionado em todas as salas. Todas as salas deverão ter iluminação em led (padrão montagens de octanorme), assim como os 2 ambientes externos localizados sob a cobertura. Deverá ser executado uma rede exclusiva para iluminação de emergência (prever no mínimo 4 pontos de luz de emergência). Prever 110m de rede para a alimentação de energia destes camarins, dimensionamento responsabilidade da CONTRATADA, em local a ser indicado pela GRAMADOTUR. No CD prever disjuntores individualizados.



4.5. ACESSOS – ÁREAS PARA CONTROLE DE ENTRADA

- 04 tendas fabricadas em estrutura metálica em aço galvanizado a fogo e perfis de alumínio para os acessos.
- Tenda medindo 5,00m (cinco metros) de comprimento com 5,00m (cinco metros) de profundidade, sendo seu pé-direito 3,00m (três metros) nas bordas cada, totalizando 25,00m² (vinte cinco metros quadrados) cada uma;
- Com iluminação (refletor led) e tomada para a luminária de emergência, deverão ser redes distintas;
- Revestimento da cobertura e fechamentos em dois lados, confeccionados em tecido sintético, composta de trevira em poliéster de alta tenacidade, com fios 7 x 7, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecidos com aditivos químicos auto extingüível, antimofo, antifungos, e laca antiraios UV e IV, com bloqueador solar (branca). Tecido soldado em máquinas de alta frequência. Fixação através de perfis guias (canaletas) de duralumínio e tensionada com densidade superior da lona: 700g/m², cor branca.

4.5.1. Características e detalhes da Estrutura Metálica:

- Pilares metálicos em aço;
- Parede de no mínimo 3mm;
- Pé-direito de 3,00m (três metros);
- Teto em estrutura metálica;
- Fixação por tirantes de cabos em aço plastificados com diâmetro mínimo de 5mm
- Estrutura com pintura nova.



4.6. ESTRUTURAS LOUNGE PREMIUM

4.6.1. Características Construtivas

- 02 tendas modelo arqueado, com cobertura translúcida, medindo 10mx10m cada uma, com 3,00m livres de altura em relação ao piso, com fechamentos laterais em lona translúcida e lona branca, a definir, com possibilidade de abertura e fechamento diário e calha entre as tendas uma vez que as estruturas serão montadas unidas.

4.6.2. Piso

Piso elevado, com estrutura em ferro com chapa de compensado 20mm e revestido com forração grafite 4mm, medindo 20m x 10m aproximadamente. O piso não poderá apresentar saliências, frestas, etc. Prever que neste local serão montados espaços de estar com mesas, cadeiras, sofás e haverá circulação de pessoas.



4.7. ESTRUTURA PALCO

O palco deverá ser montado totalmente dentro da água para a apresentação do evento, com formato arredondado na parte frontal interligado por uma passarela até o complemento de palco. Esta estrutura é composta por passarela de acesso, piso e torre de fundos, de estrutura tubular, para a colocação dos painéis de LED e cenografia. **Todos** os guarda-corpos e escadas que se fizerem necessários serão responsabilidade da **Contratada**.

4.7.1. Estrutura Palco e passarela de acesso

4.7.1.1. Características Construtivas

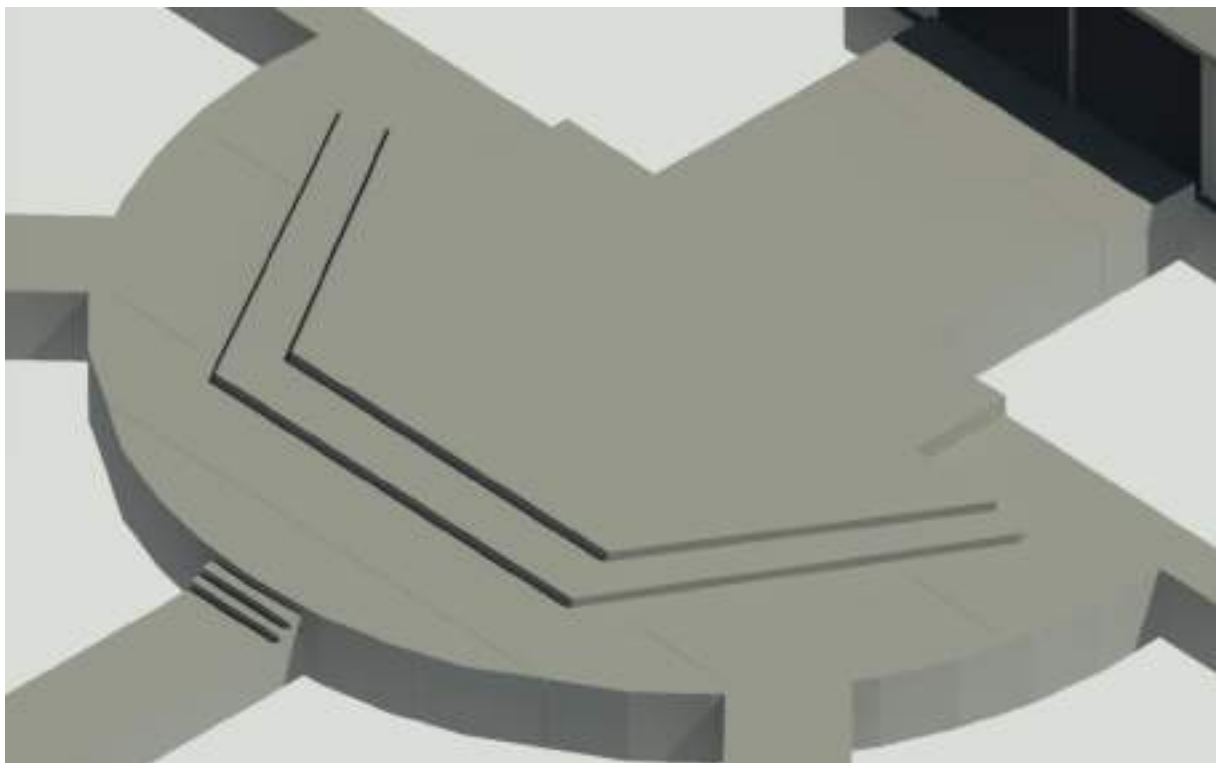
A passarela de acesso deverá ser montada dentro da água unindo o camarim externo a área de palco. Deverá ter aproximadamente 45m de comprimento total por 2,20m de largura. No acesso ao palco deverá ser montada no nível 1,50m acima da água até chegar na parte posterior do palco. O palco estará dividido em palco principal, palco secundário, mini palcos, palco “meia lua”, palco submerso sendo todos eles interligados. O trecho que interliga o palco principal ao palco secundário (complemento) será executado no nível 1,00m. Nesse trecho, que interliga palco ao palco secundário, prever um túnel, sob o piso do palco, com 2,20x1,00m (larg x alt) pelo comprimento total interligando o backstage até o palco secundário. Neste túnel deverá ter um trilho metálico duplo, em toda a sua extensão para encaixe perfeito das rodas da estrutura móvel. A estrutura móvel deverá ser composta por 4 rodas com encaixe para o trilho, plataforma com estrutura de chapa naval (medindo 1,20x2,00m) e assento almofadado com apoio para as costas. Esta estrutura móvel servirá de transporte para o elenco. Prever 2 cordas no comprimento total para a movimentação dessa estrutura. Prever em toda a extensão da passarela guarda-corpo lateral, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO durante as montagens. Na extremidade em terra firme deverá ser prevista rampa de acesso até a passarela.

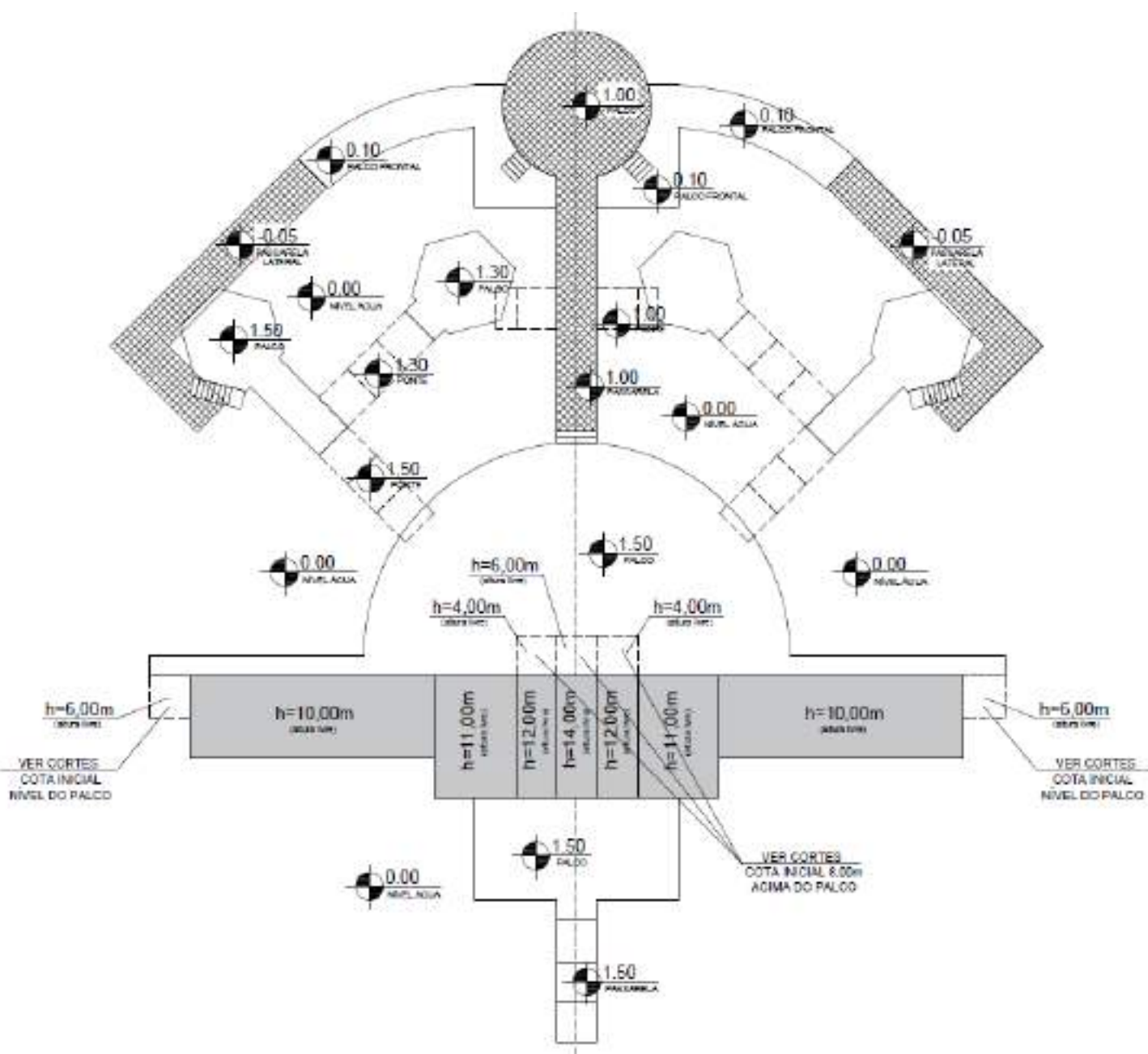
O piso do palco terá formato arredondado na parte frontal, medindo 19,80m de largura com 18,70m de profundidade na parte central. Esta área é acrescida, na parte traseira do palco, de uma área com 11,00m de largura com 5,50m de profundidade para a área técnica do espetáculo, sendo que toda esta estrutura estará acoplada às torres de sustentação do painel de led e cenografia formando um bloco estrutural único. Este



piso de palco deve estar nivelado em toda a sua extensão, possuindo 2 níveis diferentes em relação à água. Com isso, deverá ser previsto uma base mais profunda na estrutura, abaixo do nível da água, por estar posicionado em um lago (fundo do lago com superfície irregular – ver batimetria).

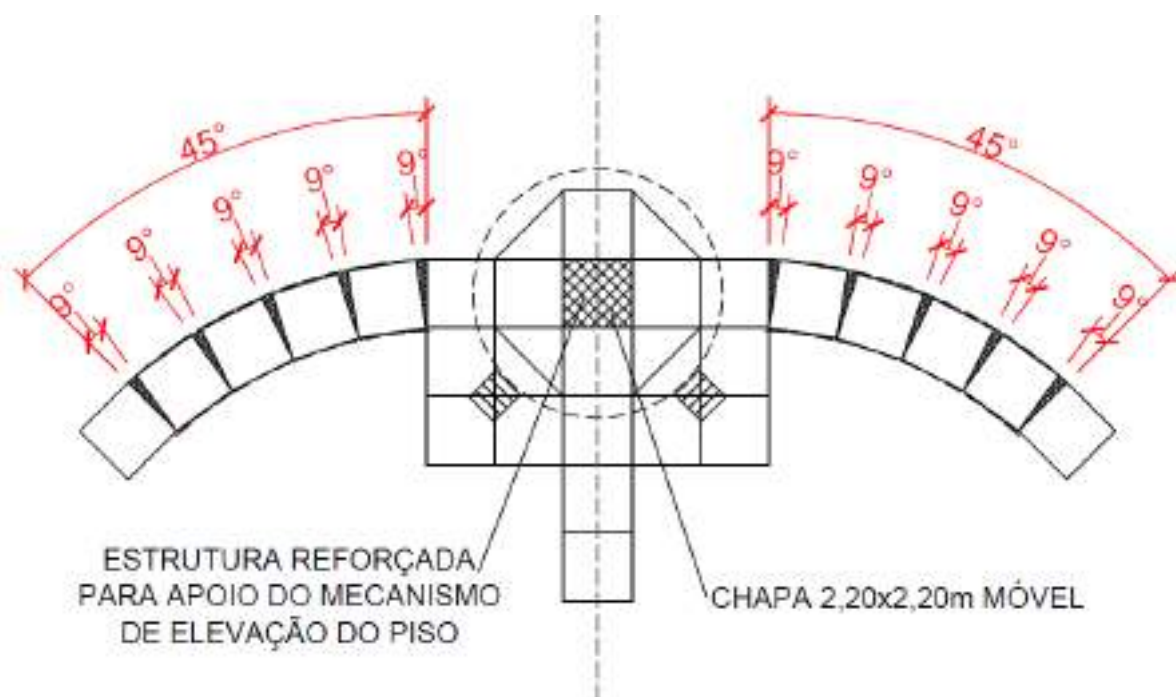
O piso do palco principal está dividido em 2 níveis diferentes: palco geral e uma parte central elevada até a área do backstage. A parte geral do palco deverá ser montada 1,50m acima do nível da água, enquanto a parte central ficará 0,40m acima do nível do palco. Prever montagem de cenografia sobre esta área elevada. Deverá ser executada uma escada entre os 2 níveis diferentes do palco (desnível total de 40cm) conforme croqui a seguir.





O complemento de palco terá formato circular com diâmetro de 8,00m, sendo a estrutura interna com formato de octógono medindo 6,60m de largura com 6,60m de profundidade, montados no nível 1,00m. No interior a estrutura deverá prever local reforçado para o posicionamento do equipamento para elevação do piso do palco através de automatização.





Para esta elevação do piso, a Contratada deverá instalar neste local uma Plataforma Elevatória modelo Tesoura, propulsão elétrica, com altura de alcance de 8m, com as seguintes dimensões LxCxA (81x223x126)cm, no modo retraído, com altura de subida de 2m durante todo período de ensaios e apresentações.

Deverá ser removido o guarda-corpo da plataforma e todo o sistema de operação deverá ser prolongado para ficar no backstage (atrás do palco), onde será feito o acionamento de subida e descida da plataforma. A Contratada deverá manter sempre carregada as baterias e, inclusive, realizar os testes antes de todos os espetáculos.

A plataforma deverá ser instalada e nivelada com o piso, tendo uma chapa com 2,20x2,20m que deverá ser fixada e travada na plataforma, encaixando perfeitamente na modulação do piso do palco, considerando quando a plataforma estiver totalmente retraída. Considerar um peso aproximado da plataforma de 1.200kg.

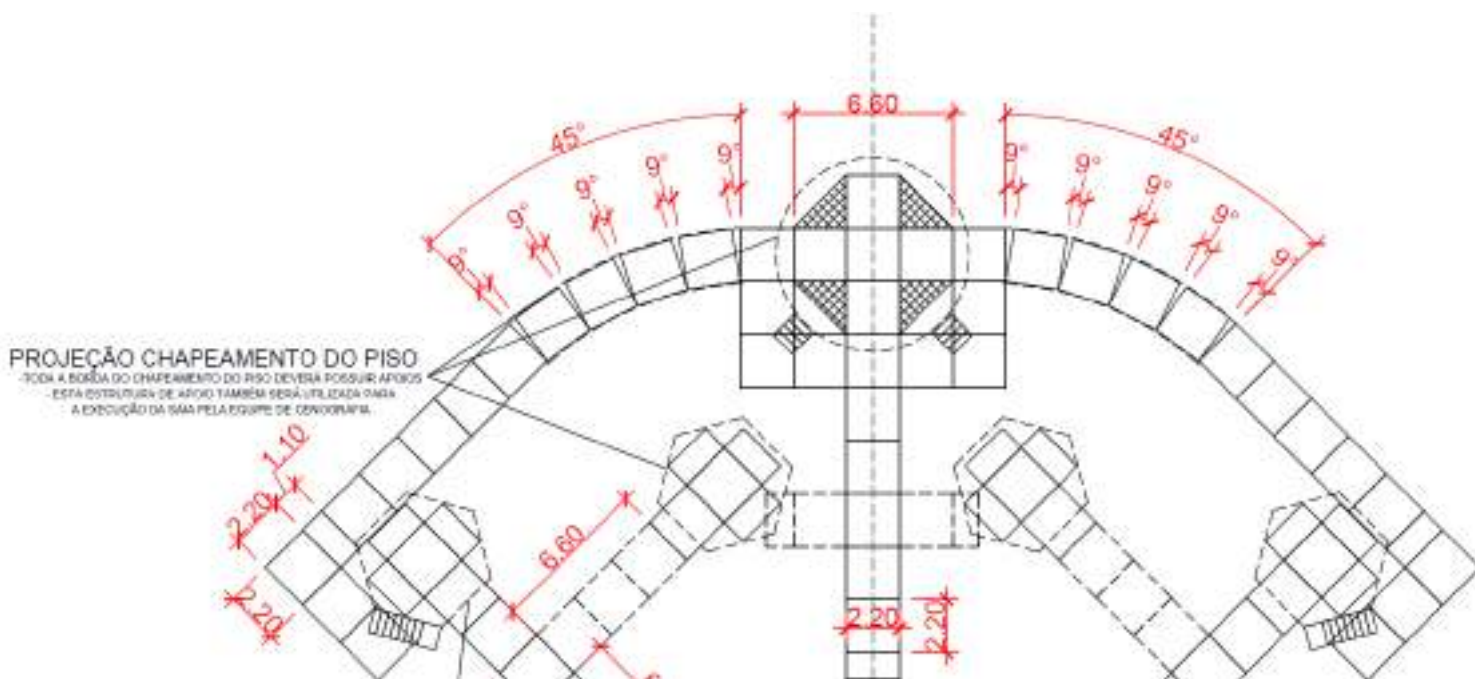
A contratada poderá propor **mecanismo similar**, desde que atenda a todas as necessidades, na qual será avaliado pela Fiscalização e Direção do Espetáculo

Segue imagem de referência:





A outra parte do complemento do palco terá um formato de “meia lua”, montados no nível 0,10m. Estes módulos deverão ser montados independentes para formar a angulação necessária, porém deverão estar unidos formando uma estrutura única. Deverá ser executada duas escadas de acesso do nível da base principal (nível 1,00m) até o palco frontal (nível 0,10m) e 4 estruturas em balanço (1,50x0,80m) fixadas na parte frontal estrutura principal, em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, para a colocação de equipamentos de som (monitor/retorno) dos músicos. Deverão ser previstos furos nas chapas em função do escoamento da água.



Na parte traseira do palco deverão ser montadas as estruturas para a colocação dos painéis de LED e cenografia.

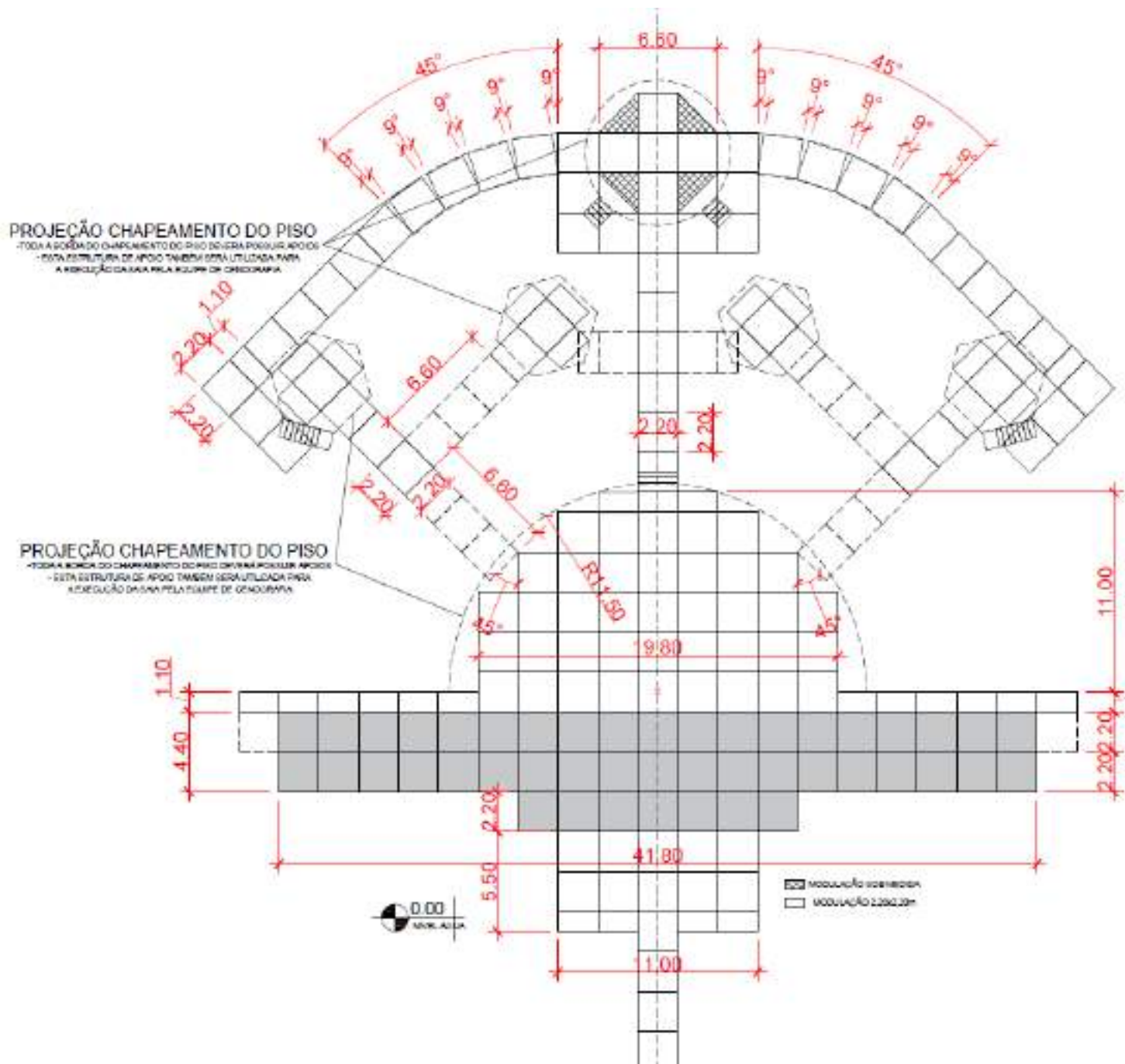
Prever a montagem de 4 “mini” palcos, para a apresentação dos cantores, interligados por pontes, medidas e níveis conforme detalhamento. O mini palco e as pontes devem formar uma estrutura única.



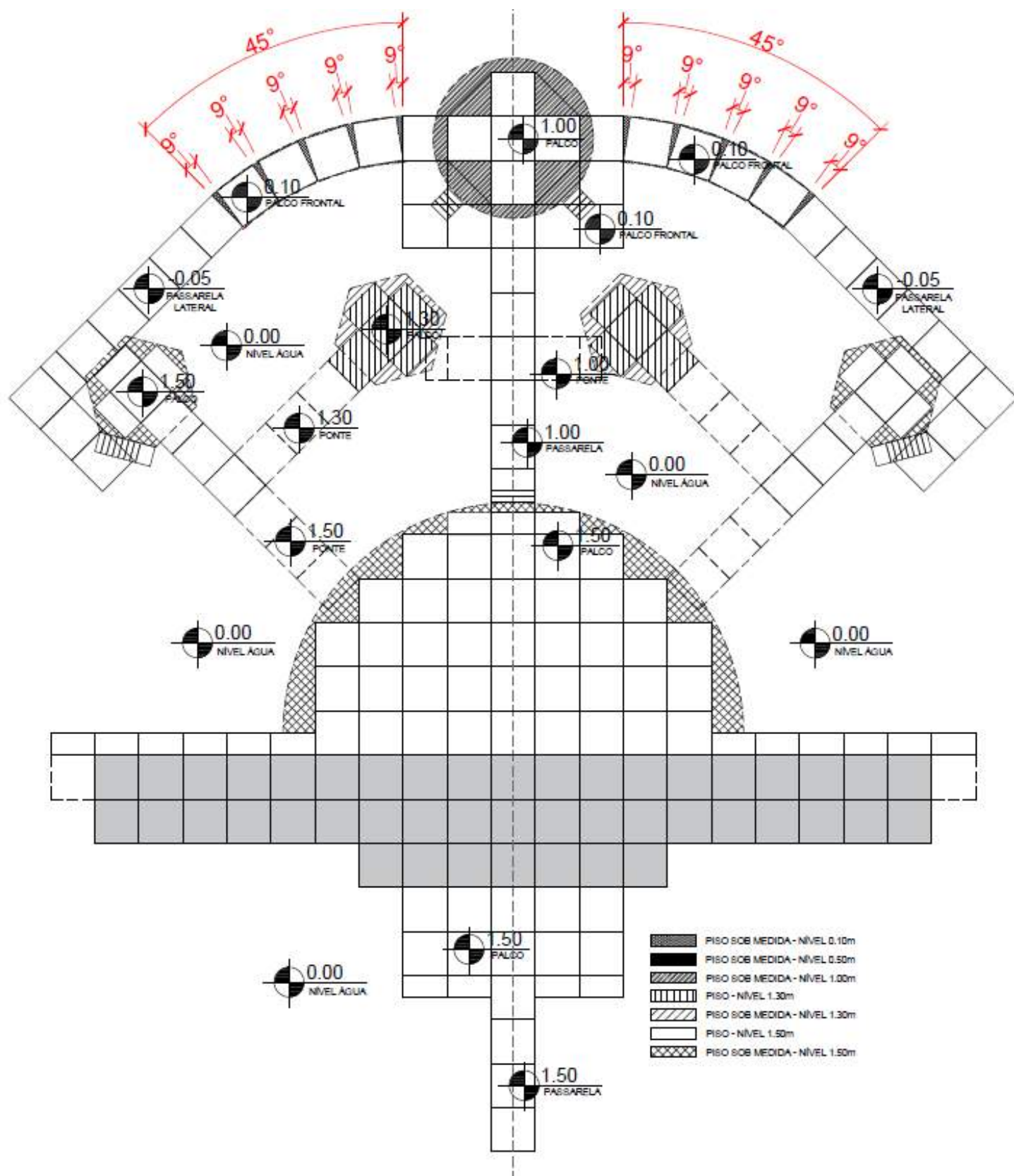
A passarela de acesso e o palco devem ser feitos com peças estruturantes tubulares modulares de encaixe multidirecional de diversas geometrias, fabricadas com tubos de aço estrutural galvanizado a fogo com diâmetro ($\varnothing$) mínimo de 48,3 mm, parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). O piso deve ser feito com requadros metálicos em aço galvanizado a fogo e/ou duralumínio estrutural revestidos com compensado naval antiderrapante ou similar com espessura mínima de 17,00 mm (dezessete milímetros) com sistema de encaixe específico e capacidade de carga de 500 kg/m² (NBR 6120).



A seguir croqui da modulação e a localização dos pisos com seus respectivos níveis:







100m² de CARPETE PRETO, 4mm de espessura, resistente a trafego intenso instalado em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

4.7.2. Estrutura Painel LED e Cenografia

Estrutura medindo 41,80m de largura total, sendo dividida da seguinte maneira:

- Torres laterais medindo 13,20x4,40m;
- Torre central medindo 15,40x6,60m.

Estas torres possuem alturas diferentes, sendo:

- Torres laterais: Altura de 10,00m acima do piso do Palco;
- Torre central: Altura entre 11,00 e 14,00m acima do piso do Palco;

A estrutura da torre que vai servir de base e sustentação para a colocação dos painéis de LED e cenografia deverá ser totalmente alinhada na parte frontal, com uma estrutura em balanço na parte central da torre e nas duas extremidades laterais. O painel de LED terá aproximadamente as dimensões de toda a estrutura das torres com uma moldura cenográfica. Caso necessário deverá ser prevista uma estrutura auxiliar para a fixação do painel de LED. Deverá ser previsto uma estrutura medindo 6,60x6,60m com altura de 12,00m em local fora do palco, em terra firme, a ser definido pela FISCALIZAÇÃO. Esta estrutura deverá suportar a ancoragem de cabos de aço, para a realização de cena do espetáculo. Prever vigas de reforço, piso para serviço e o que mais for necessário.

Os acessos dos artistas serão definidos durante a montagem das estruturas.





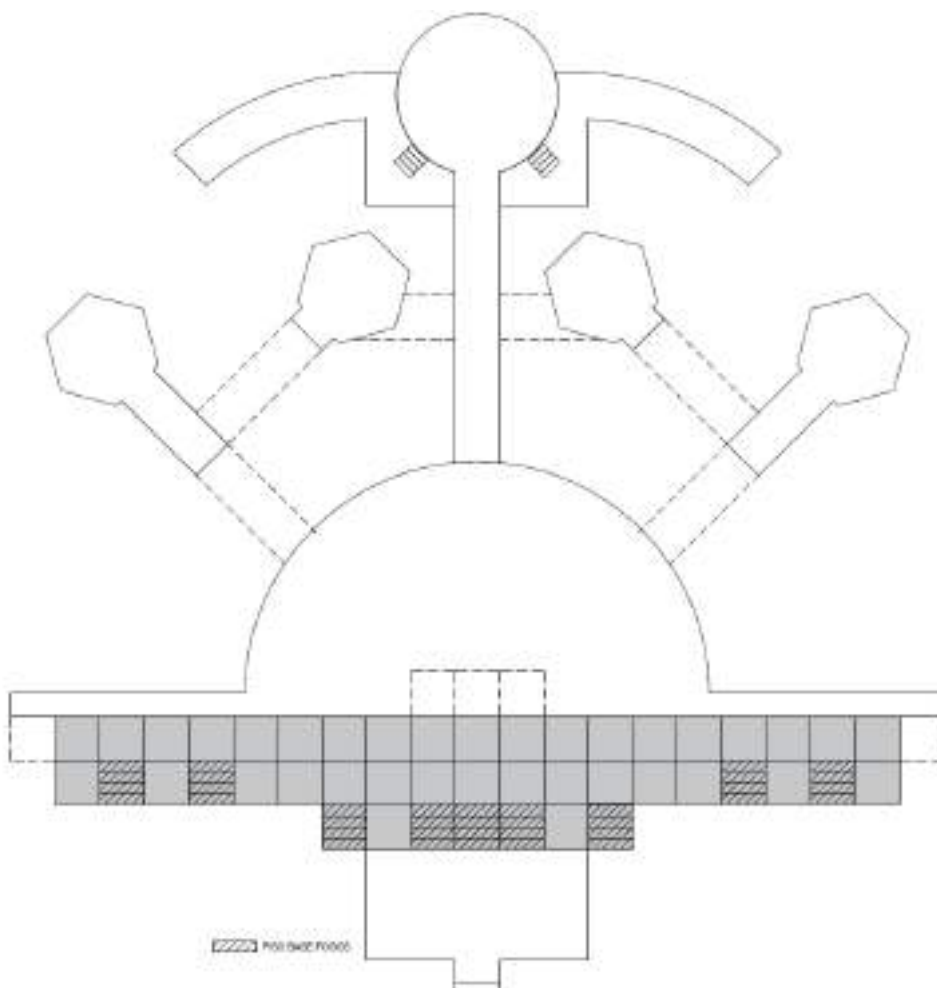
Todos os guarda-corpos e escadas que se fizerem necessários também serão responsabilidade da Contratada.

4.7.2.1. Características Construtivas

A estrutura da torre, onde será colocado toda a cenografia e o Pannel de LED, deve ser feita com peças estruturantes tubulares modulares de encaixe multidirecional de diversas geometrias, fabricadas com tubos de aço estrutural galvanizado a fogo com diâmetro ($\varnothing$) mínimo de 48,3 mm, parede com espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros). A estrutura deverá estar de acordo com a NBR 8800, NBR 6120 e também NBR 6123.

4.7.3. Piso Base Fogos

No topo das torres metálicas deverá ser executado piso feito de chapas estampadas metálicas modulares, com (01) um módulo estrutural de profundidade e a mesma largura dos módulos das torres, conforme desenho. Estes pisos servirão de base para a colocação das estruturas necessárias aos fogos de artifício, a serem disparados durante os espetáculos.



4.7.3.1. Características Construtivas

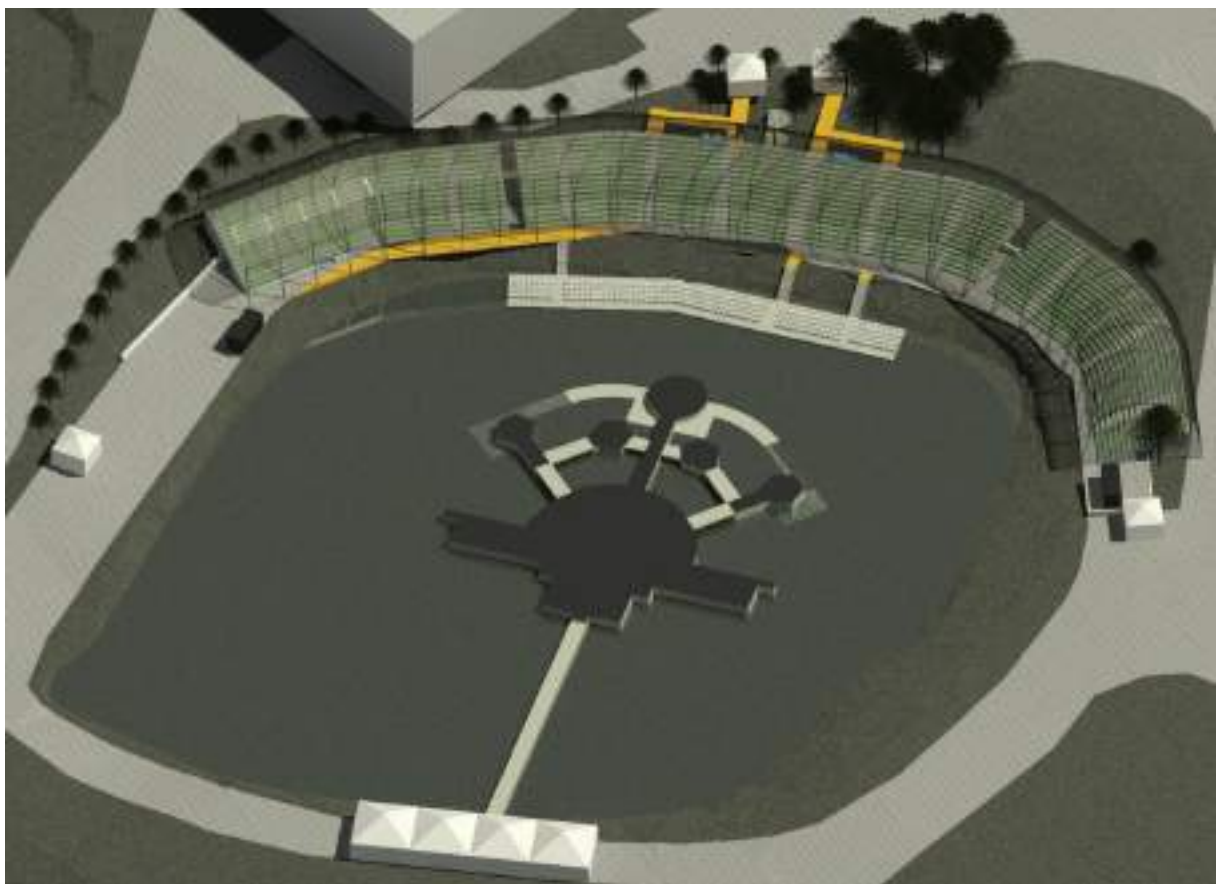
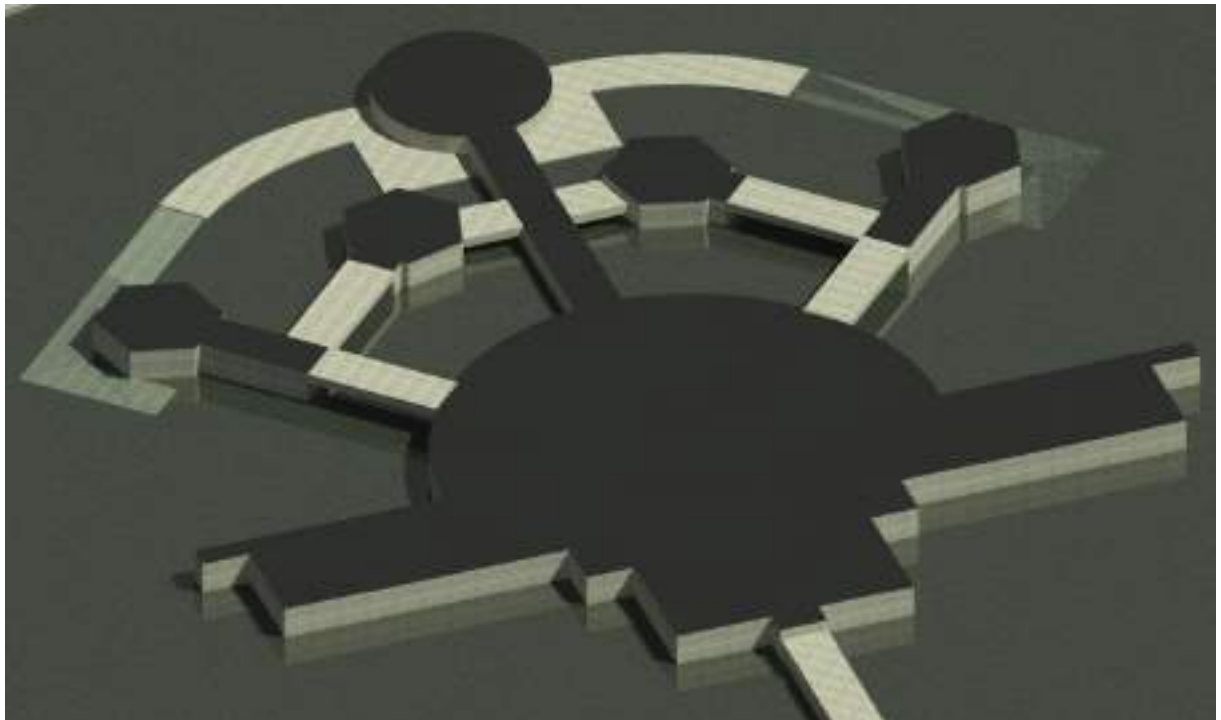
Módulo de piso feito com chapas metálicas estampadas modulares, (podendo ser de aço ou alumínio) com capacidade de carga distribuída de pelo menos 250 kg/m ou 300 kg de carga concentrada em cada vão da peça.

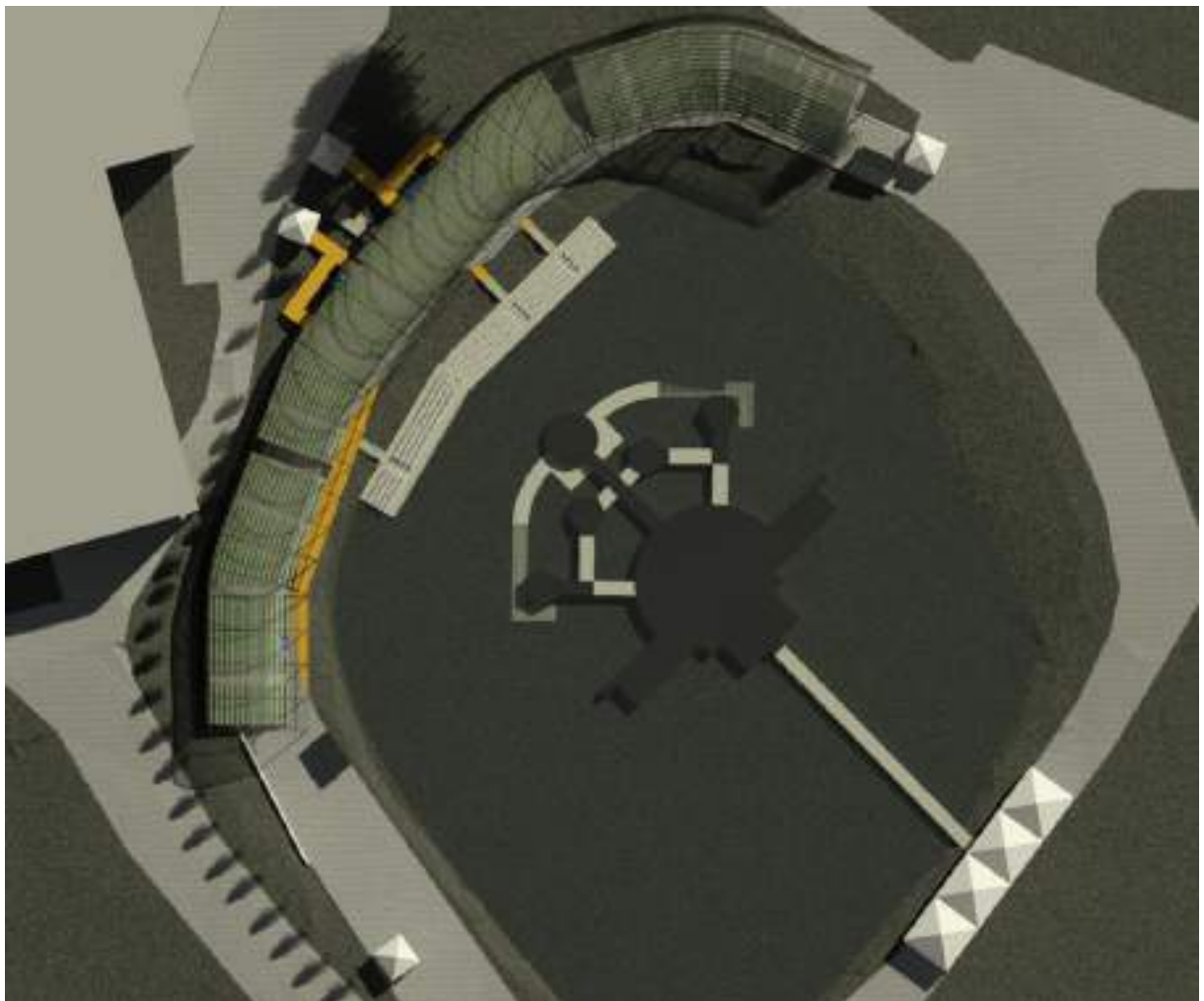
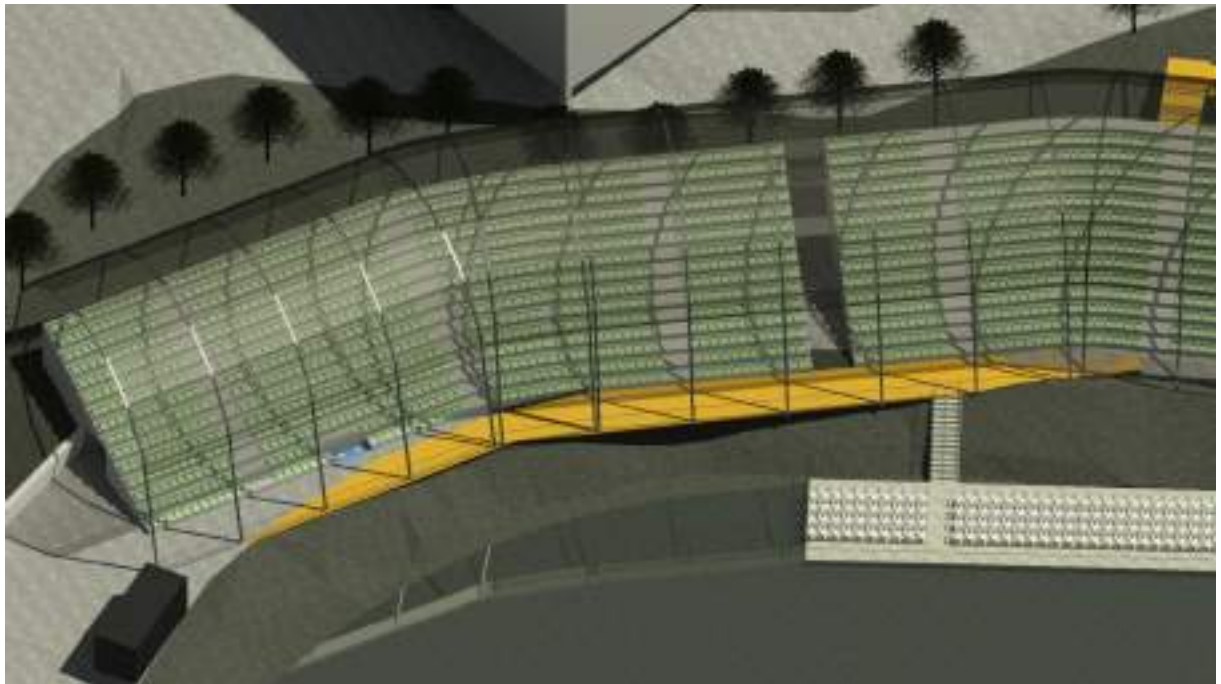


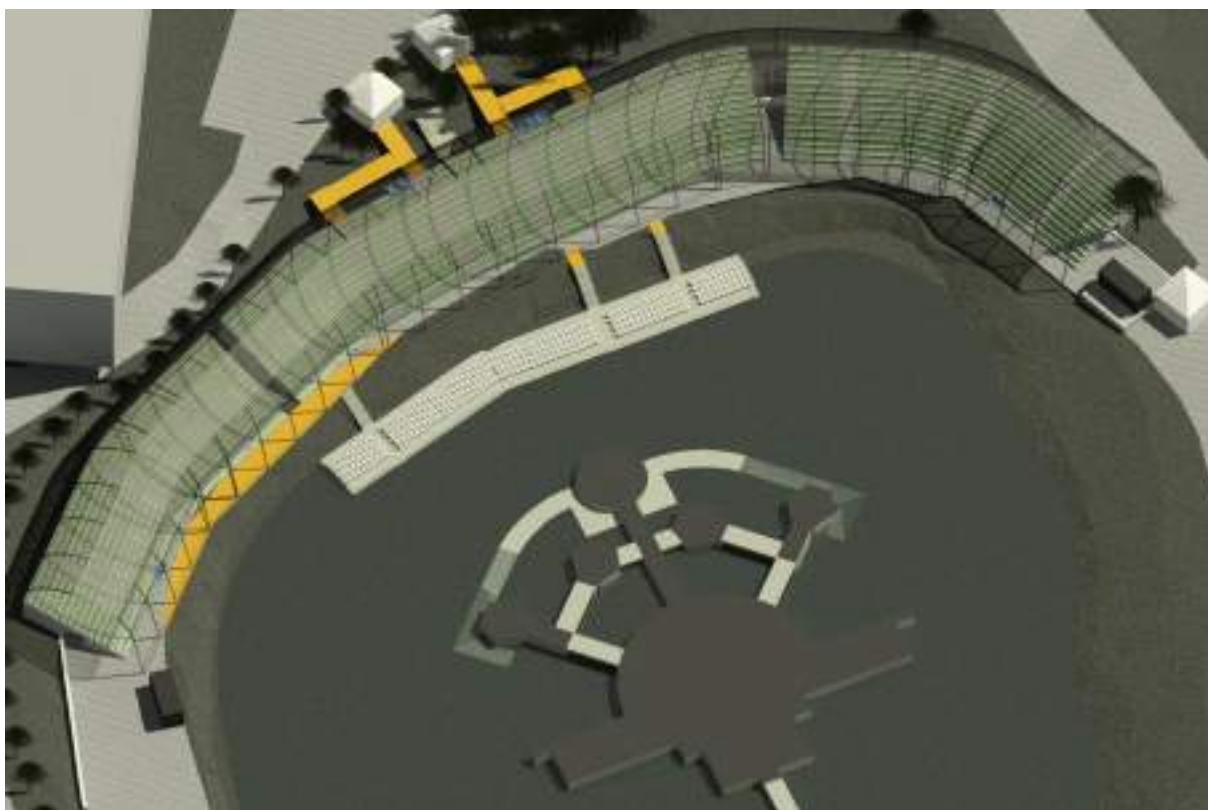
4.7.4. Volumetria

A seguir imagens da volumetria do palco, arquibancadas e coberturas para um melhor entendimento. As imagens tem a finalidade facilitar a visualização, não devendo ser consideradas como projeto final e/ou executivo, pois o mesmo é responsabilidade da CONTRATADA.









5. ESTRUTURAS DIVERSAS – GRANDE DESFILE DE NATAL

5.1. Estruturas Camarins

5.1.1. Deverá ser montado **2 camarins** com estrutura de octanorm, paredes em TS branco, tomadas e lâmpadas de LED em cada sala montadas na parte interna do Pavilhão 3 (Expogramado):

- Medidas do camarim: (10x10x2,70) m, podendo ser ajustada de acordo com a necessidade do Diretor;
- Fechamento em todos os lados;
- 05 portas de acesso com conjunto completo de fechadura e chaves;

5.2. Estruturas Tendas

5.2.1. Na área externa, junto ao Pavilhão do ExpoGramado, deverão ser montadas **2 tendas para armazenagem dos carros alegóricos**:

- Medidas de cada tenda: (12x12x5,50)m;
- Prever, para cada tenda, 2 (dois) refletores LED de 100W (luz branca) e uma tomada para a luminária de emergência, deverão ser instaladas em redes distintas;
- Revestimento da cobertura e fechamentos em todos os lados sendo que um lado deverá ter a possibilidade de recolhimento permitindo o acesso, confeccionados em tecido sintético, composta de trevira em poliéster de alta tenacidade, com fios 7 x 7, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecidos com aditivos químicos auto extingüível, antimofo, antifungos, e laca antiraios UV e IV, com bloqueador solar. Tecido soldado em máquinas de alta frequência. Fixação através de perfis guias (canaletas) de duralumínio e tensionada com densidade superior da lona: 700g/m², cor branca.
- A fixação das tendas é de responsabilidade da CONTRATADA, considerando todas as recomendações da ABNT, garantindo estabilidade e segurança;

5.2.2. Na área externa, junto ao Pavilhão do ExpoGramado, deverão ser montadas 05 tendas (unidas) para camarins:

- Medidas de cada tenda: (10x10x3) m;
- Prever, para cada tenda, dois refletores LED de 100W (luz branca) e uma tomada para a luminária de emergência, deverão ser instaladas em redes distintas;



- Revestimento da cobertura e fechamentos em todos os lados sendo que um lado deverá ter a possibilidade de recolhimento permitindo o acesso, confeccionados em tecido sintético, composta de trevira em poliéster de alta tenacidade, com fios 7 x 7, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecidos com aditivos químicos auto extingüível, antimoho, antifungos, e laca antiraios UV e IV, com bloqueador solar. Tecido soldado em máquinas de alta frequência. Fixação através de perfis guias (canaletas) de duralumínio e tensionada com densidade superior da lona: 700g/m², cor branca;
- Todas as tendas deverão possuir calha na junção entre as mesmas;
- A fixação das tendas é de responsabilidade da CONTRATADA, considerando todas as recomendações da ABNT, garantindo estabilidade e segurança;
- Todas as 05 tendas deverão ter piso elevado nivelado executado em compensado naval revestido de carpete cor grafite ou preto, espessura 4mm.

5.2.3. Na área interna do Pavilhão do ExpoGramado, deverão ser montadas 08 tendas para camarins:

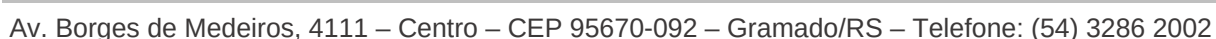
- Medidas de cada tenda: (5x5x3) m;
- Prever, para cada tenda, um refletor LED de 100W (luz branca) e uma tomada para a luminária de emergência, deverão ser instaladas em redes distintas;
- Revestimento da cobertura e fechamentos em todos os lados sendo que um lado deverá ter a possibilidade de recolhimento permitindo o acesso, confeccionados em tecido sintético, composta de trevira em poliéster de alta tenacidade, com fios 7 x 7, coberto com PVC pigmentado em ambas as faces, tecidos com aditivos químicos auto extingüível, antimoho, antifungos, e laca antiraios UV e IV, com bloqueador solar. Tecido soldado em máquinas de alta frequência. Fixação através de perfis guias (canaletas) de duralumínio e tensionada com densidade superior da lona: 700g/m², cor branca;
- Todas as tendas deverão possuir calha na junção entre as mesmas;
- A fixação das tendas é de responsabilidade da CONTRATADA, considerando todas as recomendações da ABNT, garantindo estabilidade e segurança;
- Todas as 08 tendas deverão ter piso revestido de carpete cor grafite ou preto, espessura 4mm.



6.1. Arquibancadas A e B (arquibancada única)

- Av. Borges de Medeiros, 4111 – Centro – CEP 95670-092 – Gramado/RS – Telefone: (54) 3286 2002

- Av. Borges de Medeiros, 4111 – Centro – CEP 95670-092 – Gramado/RS – Telefone: (54) 3286 2002



7.3. Módulo 3 - Arquibancada personalizada

01 (um) módulo de arquibancada personalizada, Setor Bronze, estrutura de aço, pisos de madeira com revestimento de carpete na cor grafite, com exceção dos acessos que deverão ser na cor vermelha, largura 28,06 m, profundidade de 8,50m, conforme desenho em anexo. Capacidade de **360 assentos**, composta por:

- 1 (uma) passarela frontal de comprimento 28,06 m, largura de 1,20 m e altura de 2,73m.
- 8 (oito) níveis de assentos.
- 03 (três) corrimões de acesso interno.
- 17,00m de guarda corpo lateral com 1,10m de altura e corrimão a 0,90m do piso, conforme legislação do Corpo de Bombeiros;
- 01 (um) espaço “HOUSE MIX” deverá ser executado uma plataforma nas dimensões de 3,60m de largura por 2,70 m de profundidade;
- 05 (cinco) escadas com 15 (quinze) degraus, largura útil de 2,20 m, além de 2 (dois) patamares quadrados de 2,20m, 17m de passarela no nível 2,17m para interligar os acessos do módulo 4 e 5, acesso lateral a passarela com guarda corpo e corrimão;
- Os degraus onde estarão as cadeiras deverão ter altura de 0,07m;

7.4. Estruturas Diversas – Camarim e avanço de palco

7.4.1. Revestimento Piso

Revestimento de piso com carpete na cor grafite 4mm nas salas internas dos camarins.

7.4.2. Fechamentos e Divisórias

Montagem de 02 salas independentes, uma medindo 5x5m e a outra sala medindo 10x5m, todas com portas e fechaduras completas, com chaves. Forros em pergolado montadas em estrutura octanorme. Paredes em estrutura de octanorme e fechamento em TS branco **NOVO**. Com iluminação e tomadas.

7.4.3. Mobiliário para os camarins do Pavilhão 3

O contratado deverá disponibilizar o seguinte material mobiliário:

- 04 Sofás 2 lugares
- 02 Frigobares
- 02 Ventiladores de Pedestal



- 02 Aparelhos de Ar-condicionado de 12.000 BTU's / 220 V.

7.4.4. Instalação Elétrica

- Serão necessárias 15 tomadas, prevendo a colocação dos aparelhos de ar-condicionado. Todas as salas deverão ter iluminação em led (padrão montagens de octanorme). Deverá ser executado uma rede exclusiva para iluminação de emergência (prever no mínimo 4 pontos de luz de emergência). Prever 50m de rede para a alimentação de energia destes camarins, dimensionamento responsabilidade da CONTRATADA, em local a ser indicado pela GRAMADOTUR. No CD prever disjuntores individualizados.

7.4.5. Avanço palco

- Avanço para palco, com piso em estrutura tubular em aço galvanizado nivelado com altura mínima de 1,00m (um metro), com dimensões de 6,60m x 6,60m, com duas escadas de acesso e revestimento em compensado naval antiderrapante com capacidade de carga de 500 kg/m² de peso. Revestimento de piso com carpete na cor grafite 4mm aplicado sobre o chapeamento.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Fornecer à empresa CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;
- 8.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa CONTRATADA para a execução dos serviços;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Todas os itens do objeto do contrato deverão ser realizados de acordo com o projeto executivo desenvolvido pela empresa CONTRATADA em conjunto com seu responsável técnico, devidamente aprovado antes do início da montagem pelo CONTRATANTE, devendo estar em conformidade com este projeto básico. Ao final da aprovação do projeto executivo, a empresa deverá submeter cópia das plantas executivas para vistas do CONTRATANTE.
- 9.2.** Ao final da montagem, a empresa CONTRATADA deverá apresentar o projeto executivo final (AS BUILT).
- 9.3.** A empresa deverá instalar canteiro de serviços em cada local da execução do objeto, contendo todas as instalações necessárias previstas nas normas trabalhistas (container sanitário, almoxarifado, vestiário, escritório, etc.), caso seja necessário, bem como isolar fisicamente toda a área de montagem com fitas zebreadas e garantir que os trabalhadores estejam equipados com equipamentos de proteção individual (EPI'S) e executando os serviços em conformidade com a legislação e normativas trabalhista, conforme cronograma físico apresentado pela empresa.
- 9.4.** A empresa deverá apresentar ao CONTRATANTE até a data de início dos serviços (estabelecida na ordem de início) o visto do CREA/RS para execução do objeto do contrato, caso esteja estabelecida fora do Rio Grande do Sul. Se faz necessário apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA e/ou CAU da empresa CONTRATADA, bem como a(s) respectiva(s) ART e/ou RRT, preenchidas e assinadas com todas as responsabilidades técnicas (locação, projeto, montagem, instalação, desmontagem, manutenção, laudos técnicos, inspeção, vistoria e outros que se fizerem necessários).



9.5. A empresa deverá manter durante a montagem, evento e desmontagem todos os seus responsáveis técnicos (CREA e/ou CAU) que foram habilitados no processo de licitação para acompanhamento técnico diário no cumprimento de suas funções e obrigações assumidas com as ART e/ou RRT, e nos casos de sua ausência, outro responsável técnico procurador dos mesmos.

9.6. A empresa deverá fornecer todas os itens necessários para mobilização e operacionalização do objeto: veículo de transportes, equipamentos, máquinas, bem como todas as ferramentas necessárias para executar os serviços e posterior desmobilização.

9.7. Todas os itens do objeto deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as instruções normativas em vigor do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul e suas atualizações.

9.8. A empresa deverá entregar cópia de todos os projetos executivos aprovados, ARTs, RRTs, laudos, etc, para a empresa responsável pela elaboração, aprovação e implementação do PPCI do evento. Os projetos serão anexados ao PPCI – Plano de Prevenção Contra Incêndio a ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros de Gramado, para emissão do alvará autorizando a realização do evento.

9.9. A desconformidade entre estes projetos e documentos em relação ao executado pela empresa, incorrerá em sanções graves, que serão aplicadas, conforme as cláusulas contratuais.

9.10. Os itens componentes do objeto deverão ter sido rigorosamente projetados e fabricados em conformidade com as normas pertinentes em vigor da ABNT, bem como o projeto executivo de montagem e desmontagem, que deverá ser antecipadamente aprovado pelo CONTRATANTE.

9.11. Todos os itens contratados devem estar concluídos, testados e tecnicamente entregues até:

- a. **Grande Desfile de Natal:** dia 02/10/2026
- b. **Lago Serra Park Nativitaten:** dia 02/10/2026
- c. **Pavilhão 3 - ExpoGramado:** dia 16/01/2027

9.12. Após a finalização da montagem dos itens do objeto a empresa deverá realizar testes operacionais, contemplando os ensaios de carga e estabilidade estrutural,



finalizando com a elaboração, emissão, apresentação e entrega de laudo(s) técnico(s) de conformidade conforme as normas ABNT e instruções normativas do Corpo de Bombeiros do RS.

9.13. Todos os recursos humanos da CONTRATADA (engenheiros, técnicos, encarregados, montadores, auxiliares de montagem, auxiliares gerais, etc.) relacionados para trabalharem na execução do objeto deverão possuir vínculo com a empresa CONTRATADA, devendo manter no local de trabalho, cópias das fichas de registro de empregados e/ou contrato de trabalho devidamente regulamentado, com exceção aos serviços terceirizados de vigilância e/ou segurança patrimonial.

9.14. A empresa deverá indicar 1 (um) encarregado geral para atendimento em tempo integral ao CONTRATANTE, disponível com rádio comunicador no local da execução do objeto, bem como em reuniões solicitadas a qualquer tempo durante a montagem, evento e desmontagem.

9.15. A empresa deverá manter no local do evento 01 (um) grupo técnico para manutenção tempestiva corretiva e preventiva formando equipes para atendimento de cada lote do objeto contratado. As equipes deverão estar de plantão e alocados junto ao canteiro de serviços nos horários antes, durante e após o evento.

9.16. A empresa deverá manter reunido no local do evento, todos os documentos trabalhistas da empresa e dos trabalhadores, para a qualquer tempo apresentarem ao ministério do trabalho e/ou ao CONTRATANTE.

9.17. Após a desmontagem das estruturas a empresa CONTRATADA deverá consertar e/ou refazer todos os itens (calçadas, pisos, arborização, etc.), que forem danificados sem autorização do CONTRATANTE. Somente os itens que foram devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, ficarão sobre a responsabilidade do mesmo.

9.18. Entende-se que qualquer dúvida surgida por ocasião da montagem das estruturas metálicas deverão ser dirimidas em conjunto com o Fiscal do Contrato nomeado para acompanhar a execução destes serviços.

9.19. O licitante deverá apresentar cópia da apólice de seguro contratado de responsabilidade civil em razão do objeto contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.



9.20. Caso a CONTRATADA não entregue os projetos executivos e o projeto “as built” nos prazos estipulados, estará sujeita às penalidades cabíveis por descumprimento parcial do contrato;

9.21. As montagens de arquibancadas e coberturas deverão obedecer a uma sequência específica e simultânea uma vez que a área para realização dos trabalhos é bastante restrita, impossibilitando a montagem primeiramente de arquibancadas e posteriormente de coberturas. Antes do início dos trabalhos, será realizada reunião técnica com todas as empresas contratadas para que sejam esclarecidos pontos determinantes ao bom andamento dos trabalhos e, principalmente, para definição e compatibilização dos cronogramas de montagens.

9.22. A CONTRATADA deverá informar formalmente a data de entrega provisória das montagens para a fiscalização.

10. ETAPAS DOS SERVIÇOS

10.1. A montagem deverá estar plenamente concluída até o dia **02/10/2025, com exceção das Arquibancadas do Pavilhão 3 – ExpoGramado.**

10.2. A desmontagem das estruturas deverá ocorrer após a realização do último espetáculo que acontecerá no dia **10 de janeiro de 2027**, sendo previsto a retirada total de todas as estruturas até o dia **07 de fevereiro de 2027, com exceção das Arquibancadas do Pavilhão 3 – ExpoGramado.**

10.3. A montagem **das Arquibancadas, Camarins e avanço de palco do Pavilhão 3 – ExpoGramado** deverão estar plenamente concluída até o dia **16/01/2027.**

10.4. A desmontagem **das Arquibancadas do Pavilhão 3 – ExpoGramado** deverá ocorrer após a realização do último espetáculo que acontecerá no dia **31 de janeiro de 2027**, sendo previsto a retirada total de todas as estruturas até o dia **07 de fevereiro de 2027.**

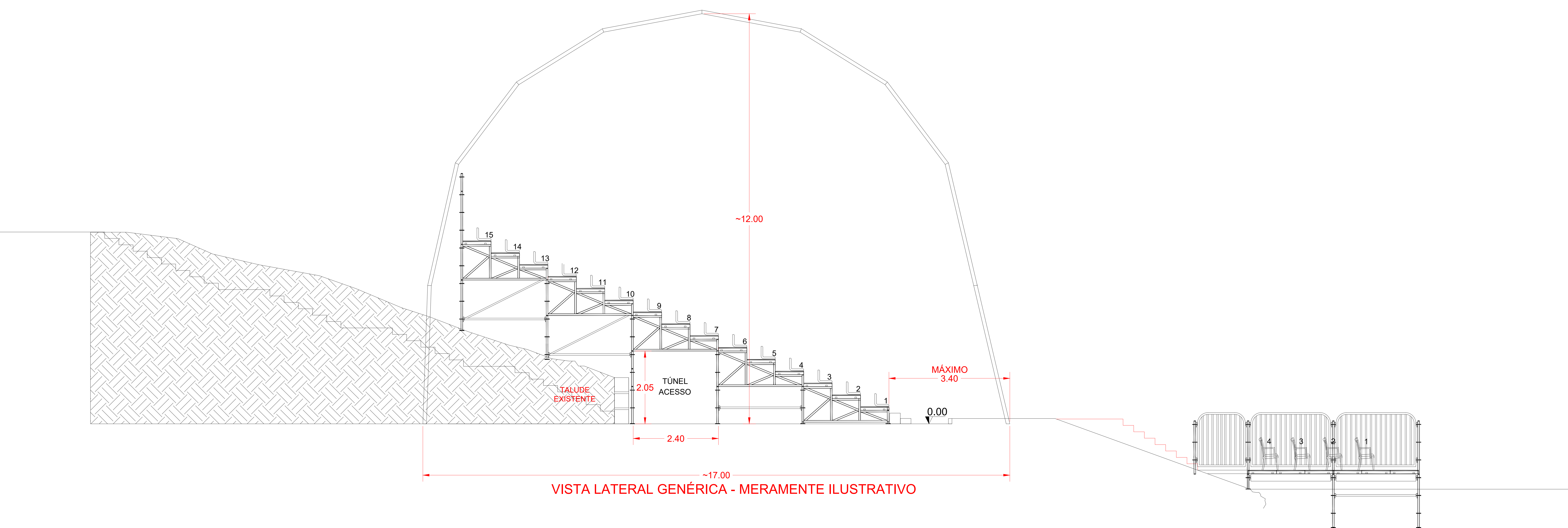
10.5. O Servidor fiscal da execução dos serviços será nomeado por portaria.

Responsável pela elaboração deste Memorial Descritivo:

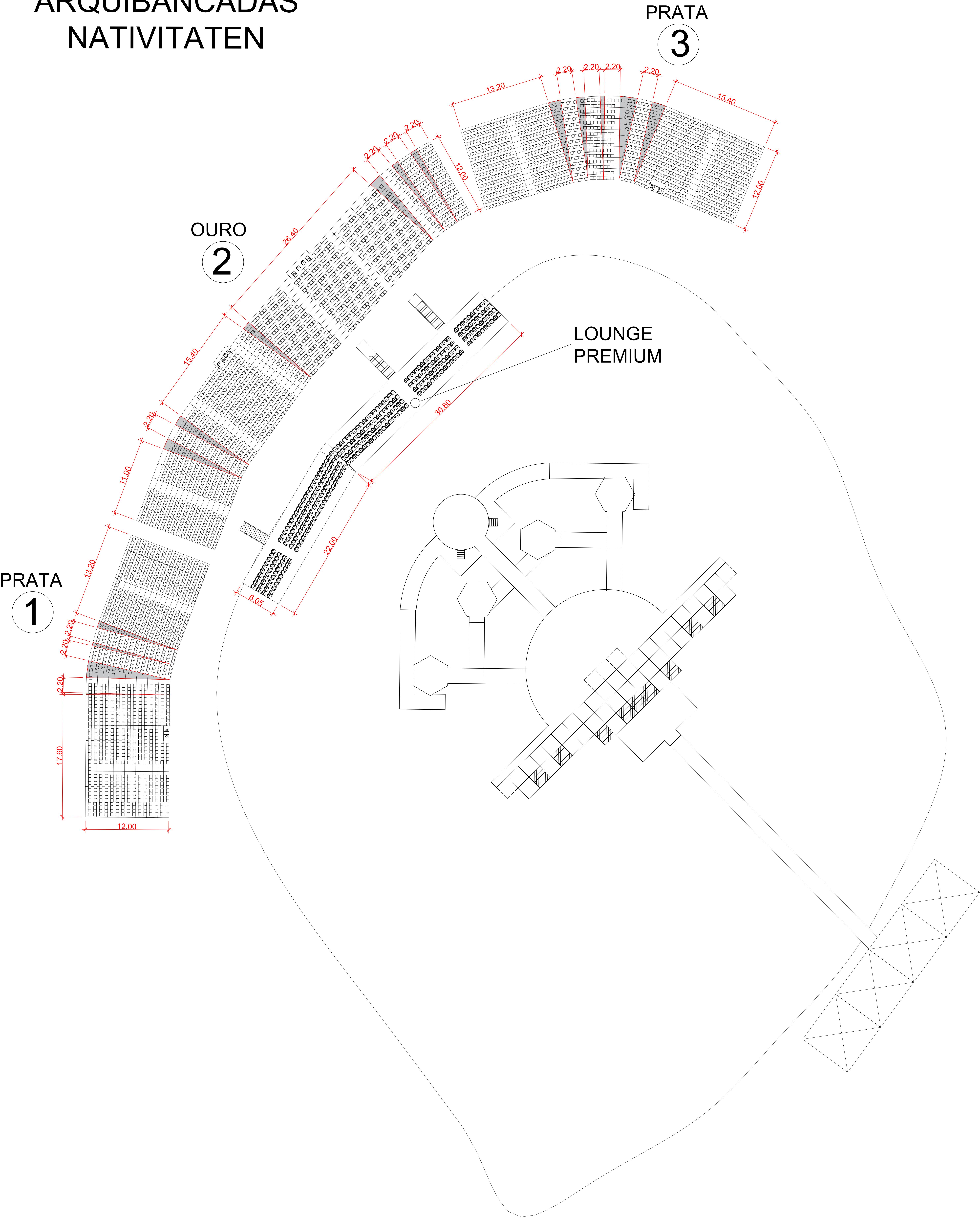
Raphael de Freitas Almeida



VISTA LATERAL GENÉRICA



ARQUIBANCADAS NATIVITATEN



This architectural site plan illustrates the layout of a stadium, including its seating areas, central building, and surrounding infrastructure. The plan is characterized by numerous dimensions and specific area markings.

Seating Areas and Dimensions:

- Top Section:** Features a curved seating area with dimensions of 15.00, 5.00, 15.00, 3.70, and 15.00. A shaded triangular area is marked with a dimension of 5.00.
- Left Section:** Includes a large rectangular seating area with dimensions of 20.00, 15.00, 10.00, 25.00, and 5.00. A shaded triangular area is marked with a dimension of 5.00.
- Bottom Section:** Shows a rectangular seating area with dimensions of 20.00, 15.00, 10.00, 25.00, and 5.00. A shaded triangular area is marked with a dimension of 5.00.
- Central Building:** A large, irregularly shaped building with a central circular area and several smaller rectangular sections. It is surrounded by a curved path and a large open area.
- Right Section:** A long, narrow rectangular area with a grid pattern, possibly a field or a large walkway, with dimensions of 15.00, 3.70, and 15.00.

The plan also includes various other details such as stairs, walls, and a large open area at the bottom right, which may be a parking lot or a public square. The overall layout suggests a well-organized and functional stadium design.

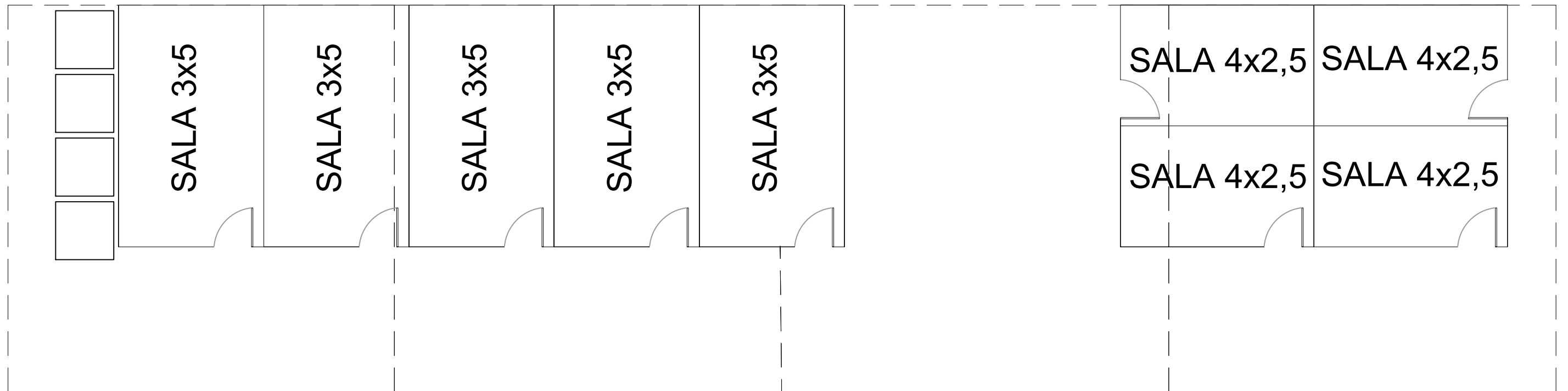
CAMARIM 24x8

TENDA 8x8

TENDA 8x8

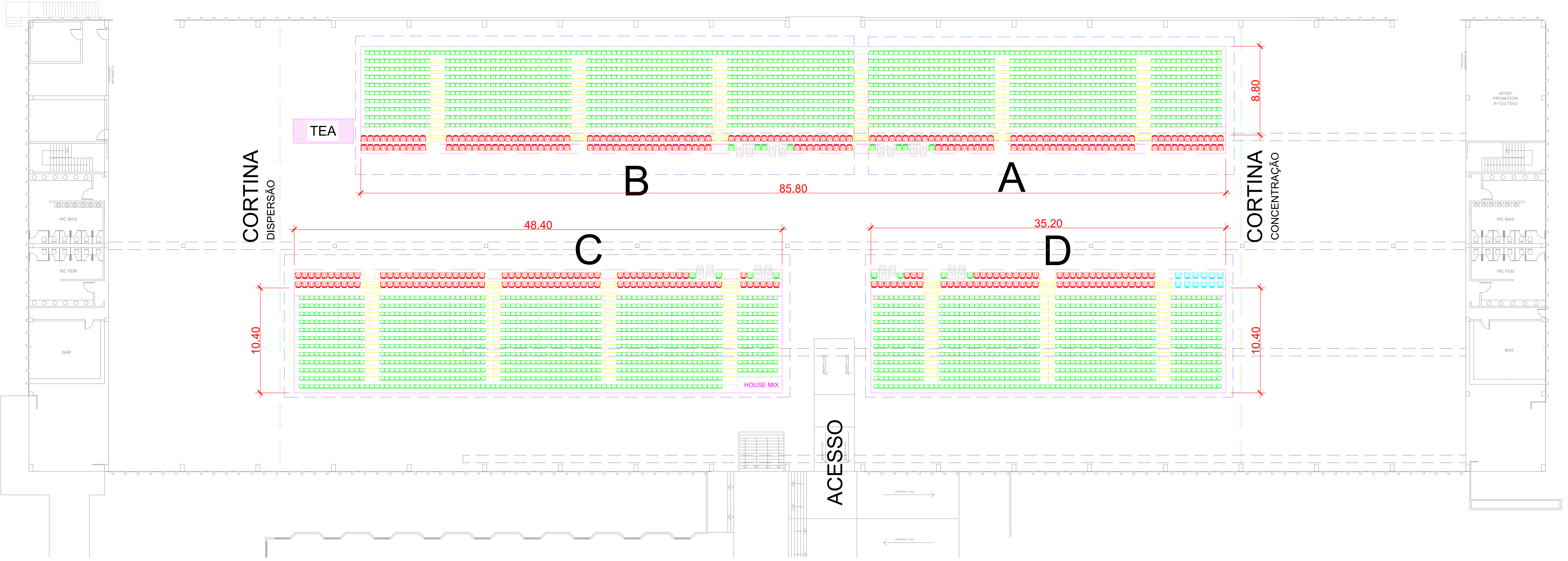
TENDA 8x8

TENDA 8x8



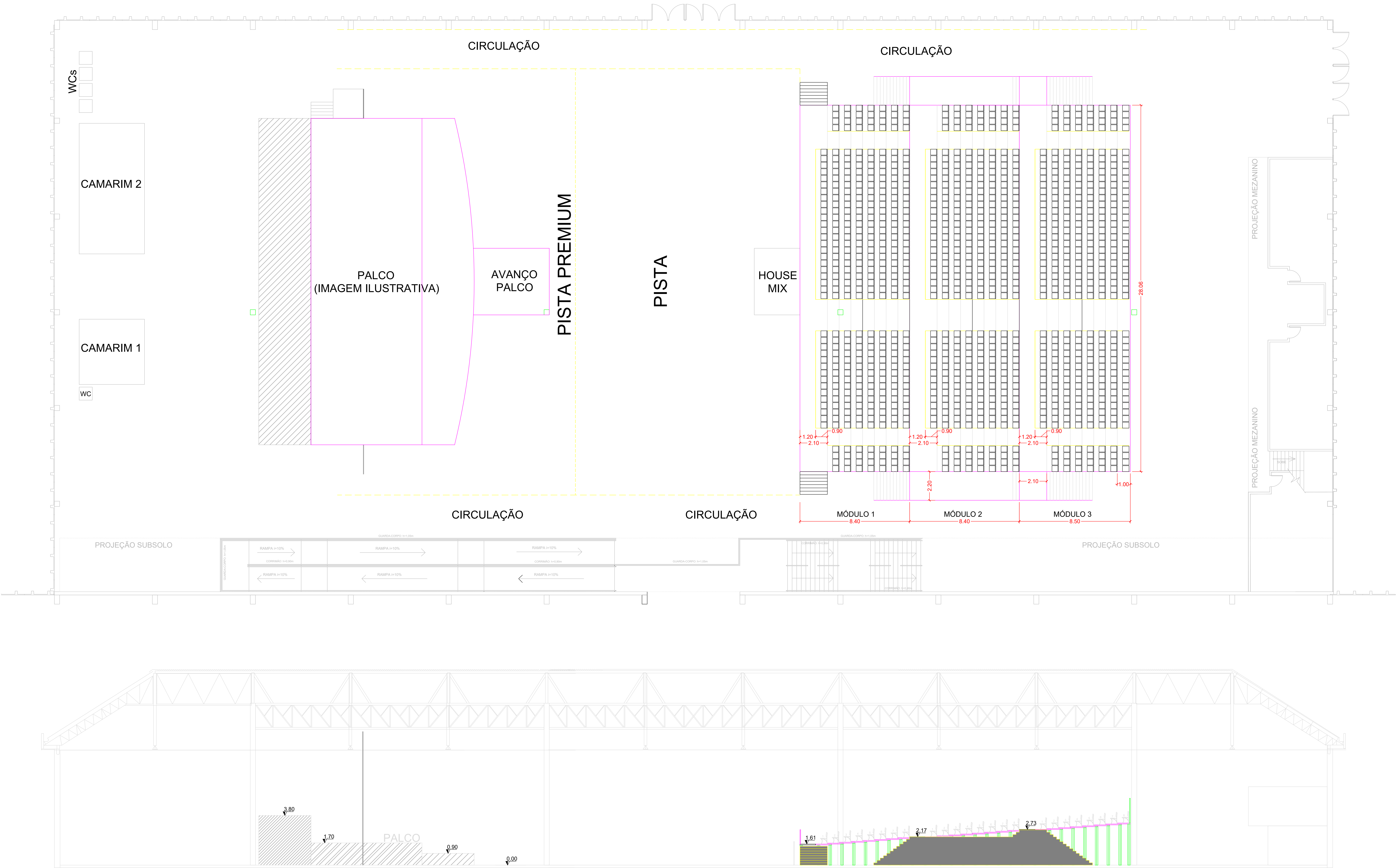
TENDA 10x5



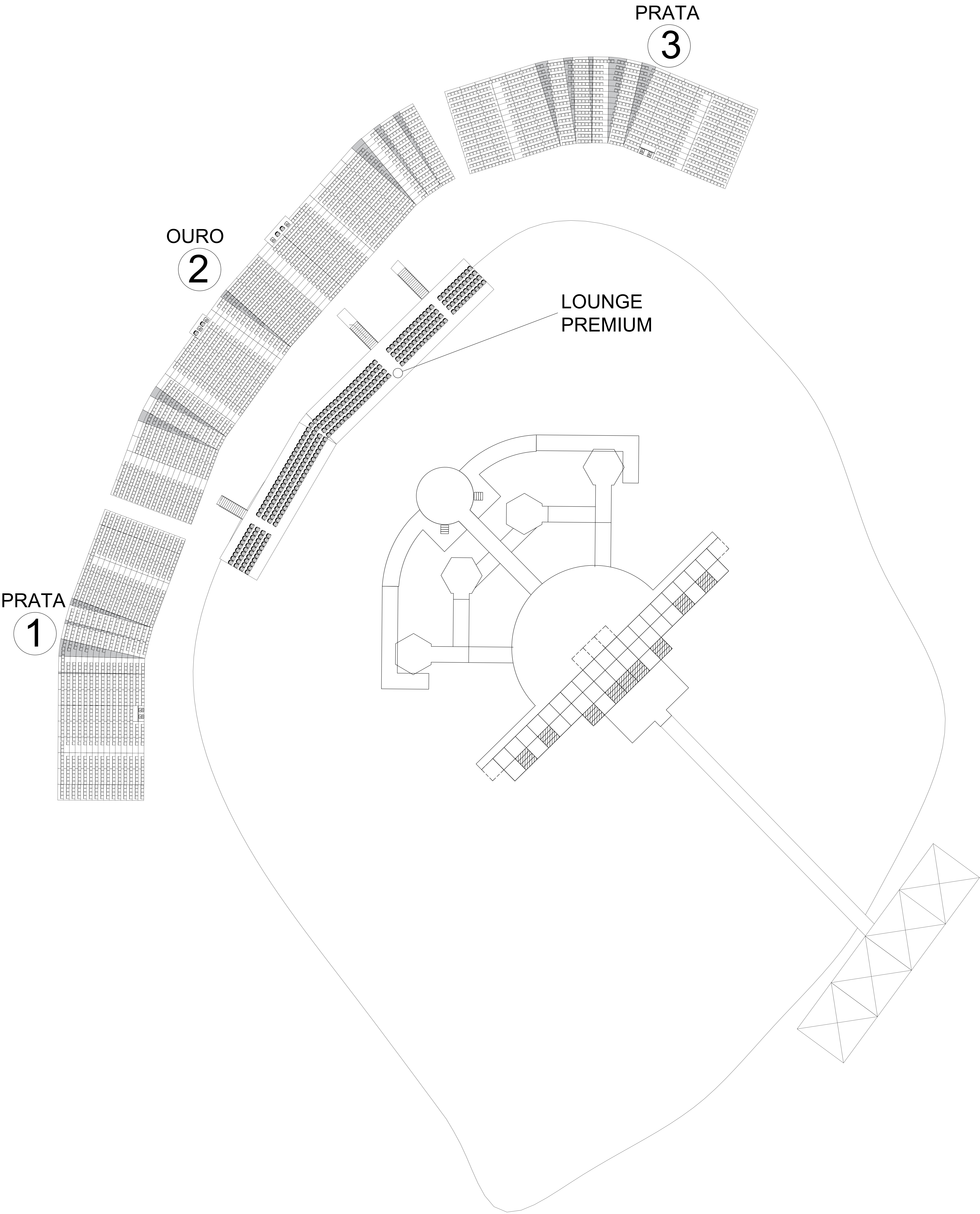


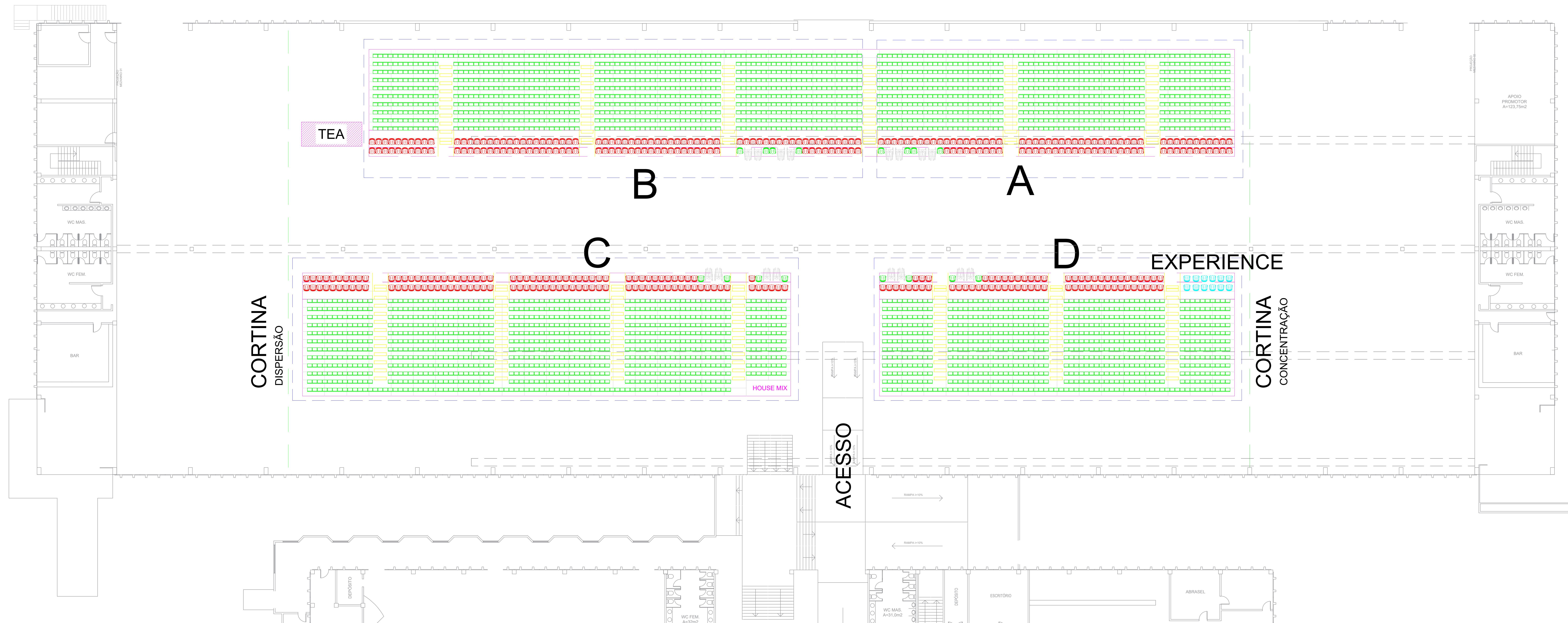
GRAMADO IN CONCERT

13/11/2025



NATIVITATEN 2026





GRAMADO IN CONCERT

13/11/2025

